



EDITAL RETIFICADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1

Processo Administrativo nº:	191/2024
Modalidade:	Concorrência nº 02/2024
Objeto do certame:	Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de construção de Escola/Creche de Educação Infantil decorrente do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil- PROINFÂNCIA, Tipo B, Padrão FNDE, em conformidade com o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica de que trata a Lei Federal n. 14.719, de 1 de novembro de 2023.
Obra:	016 – Conclusão da Creche Pro-Infância, tipo B, padrão FNDE
Fundamentação básica:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o disposto no Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023
Modo de Disputa:	Aberto
Critério de Julgamento:	Menor preço mediante regime de Empreitada por preço global
Responsáveis pelo acompanhamento da obra:	Marcus Vinicius de Oliveira Pires, Engenheiro Civil, CREA 196.794-D/MG.
Contratante:	Município de Formoso, Minas Gerais
Data da Sessão Pública:	Dia 08 de maio de 2025 (quinta-feira), às 09h (horário de Brasília)
Plataforma de Licitações:	Licitardigital (www.licitardigital.com.br)
Valor total estimado da contratação:	R\$ 1.676.056,88 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Prazo de execução:	07 (sete) meses
Garantia da proposta:	1%
Edital:	O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.formoso.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Formoso/MG (Endereço: Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, Formoso/MG, CEP: 38690-000), horário de 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Contato e informações:	Setor de Compras e Licitação. Telefone: (38) 3647-1111 ou 3647-1552. E-mails: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com .



SUMÁRIO

2

- 1 - DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA.
- 2 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO.
- 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 – DA GARANTIA DA PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.
- 11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL.
- 12 – DA FASE RECURSAL.
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
- 14 – DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
- 16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
- 17 – DA FISCALIZAÇÃO.
- 18 – DO PAGAMENTO.
- 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.



PREÂMBULO

3

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, mediante regime de **emprego por preço global**, através de sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por membros designados pela Portaria nº 453, de 12 de março de 2025.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023, e demais normas da legislação de regência aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Formoso, no prédio da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, de 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou pelo e-mail: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Formoso, endereço: Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38690-000, ou pelos telefones (38) 3647-1552 e 3647-1111.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico, www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE BAIXAREM, VIRTUALMENTE, NA INTERNET, O ARQUIVO CONTENDO O EDITAL, SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM E O SÍTIO DA PREFEITURA DE FORMOSO (<http://www.formoso.mg.gov.br>) PARA OBTENÇÃO DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES.

1 – DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de construção de Escola/Creche de Educação Infantil decorrente do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil- PROINFÂNCIA, Tipo B, Padrão FNDE, em conformidade com o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica de que trata a Lei Federal n. 14.719, de 1º de novembro de 2023, em conformidade com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes nas peças técnicas do Setor de Engenharia anexas ao presente Edital.**

1.2. A licitação será realizada em um único item.



1.3. Nos preços propostos, deverão estar inclusos todos os serviços, fornecimento de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto, e de acordo com as especificações técnicas e projetos fornecidos.

4

1.4. As visitas técnicas são facultativas e poderão ser realizadas em dias úteis a partir da data da publicação deste Edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura ou algum servidor pelo Setor indicado, através do e-mail: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br e/ou da Secretaria de Infraestrutura. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para a realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

1.4.1. AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.

2 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de abertura do certame, cuja protocolização dar-se-á através do e-mail compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br ou diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à Agente de Contratação ou à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, sendo especialmente empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.



3.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

5

3.3. Os licitantes deverão apresentar **GARANTIA DE PROPOSTA** nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. A garantia deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Formoso, até o dia de realização da Licitação, e o recibo emitido deverá constar junto da documentação de habilitação.

3.3.1. O valor da Garantia de Proposta é correspondente a 1% (um por cento) do valor da licitação.

3.3.2. A Garantia de Proposta será executada:

- a) Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou
- b) No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

3.3.3. A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.3.4. A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

3.3.5. A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

3.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- f) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e no art. 14, ambos da Lei n.º 14.133/2024;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- j) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.¹

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

3.7. É vedada a indicação de um mesmo engenheiro ou arquiteto e urbanista como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desclassificará todas as licitantes

3.8. Serão admitidas a participar da presente licitação as empresas regularmente constituídas, com Capital Integralizado, até a data da sessão pública, no mínimo de 10% do valor integral da obra licitada e que tenha capacidade para satisfazer as condições previstas neste instrumento convocatório.

3.9. A participação da licitante na presente licitação implica na plena aceitação das exigências contidas neste edital. Deverá estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Formoso/MG.

3.9.1. Estar ciente de que o prazo de execução e entrega da obra é de acordo com o cronograma físico financeiro, anexo ao Edital.

3.9.2. Estar ciente que, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a licitante (contratada) responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais empregados na execução, como também ao solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

3.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.11. Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado consubstanciado em adoção de licitação exclusiva, em exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte e em reserva de cota percentual do objeto, previstas nos artigos 47 e 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2016, conforme as justificativas constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, com lastro no artigo 49, inciso III, do referido Diploma Legal Federal.

¹ Tal vedação garante uma maior competitividade ao certame, tendo em vista que no âmbito regional/local o número de potenciais licitantes é reduzido, e eventual reunião em consórcio acabaria por não possibilitar a escolha de uma proposta que seja vantajosa.



3.12. Para os efeitos do subitem 3.11, a não adoção da licitação exclusiva, da não exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte e da não reserva de cota percentual do objeto, previstas nos artigos 47 e 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado nessas questões, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

3.13. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.11, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município de Formoso) e regionalmente (microrregião do Noroeste de Minas), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Formoso (MG), ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência.

4.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Obs: As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local, ou seja, com sede no Município de Formoso e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. Na presente licitação, HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES de modo que a HABILITAÇÃO precederá a abertura das propostas e posteriormente os lances, com base no Artigo 17, §1º, caput da NLL.

5.1.1. No presente caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, “visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa”.²

5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.³

5.1.3. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, nos parâmetros da planilha do projeto que está em anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

5.1.4. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

5.1.5. O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

² <https://zenite.blog.br/nova-lei-de-licitacoes-as-fases-do-processo-licitatorio-a-regra-da-inversao-da-habilitacao-e-da-proposta/>

³ A experiência administrativa vem demonstrando que em licitações dessa natureza a inversão de fases da licitação se traduz em maior custo-benefício para a administração municipal, possibilitando assim que apenas licitantes que detenham de fato capacidade técnica comprovada por concorrer na fase de lances. Elimina-se com isso as chances de licitantes que apresentam propostas bem abaixo do preço médio, e depois não são habilitadas, gerando assim prejuízo à administração municipal, pois a proposta baixa do licitante inabilitado, condiciona a busca por outras ofertas dentro mesmo do certame, o que por vezes conduz à realização de uma nova licitação.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Agente de Contratação, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Agente de Contratação, via sistema.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DA GARANTIA DA PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar **GARANTIA DE PROPOSTA** nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. A garantia deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura de Formoso, até o dia de realização da Licitação, e o recibo emitido deverá constar junto à Documentação de Habilitação.

6.1.1. O valor da Garantia de Proposta é de R\$ 16.760,57 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da licitação.

6.1.2. A Garantia de Proposta será executada:



- a) Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou
- b) No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

6.1.3. A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

6.1.4. A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

6.1.5. A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até **duas casas decimais** após a vírgula, sendo que no valor total serão consideradas também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos;
- b) Descrição clara e detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, inclusive deverão estar inclusos todos os serviços, fornecimento de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto, e de acordo com as especificações técnicas e projetos fornecidos.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.10. Das propostas inexecutáveis:

6.10.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexecutabilidade. Cabendo



ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

12

6.10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os licitantes poderão encaminhar, **ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação a seguir informada:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (através do cartão do CNPJ), que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da Certidão de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB no site: (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual, através da Certidão de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual (se houver);



- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários para com a fazenda Municipal ou Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão de Débitos Trabalhistas – CND – Fornecida pela justiça do trabalho da sede da licitante e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- h) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – dispensa se apresentado declaração unificada;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. **Qualificação técnica:**

- a) Atestado de visita técnica, nos termos do item 1.2 do Edital (opcional).
- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, sendo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhada da prova de regularidade da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos;
- c) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços de reforma.
 - c.1) Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos acima.
- d) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.
- f) Comprovação de capacidade Técnico-operacional da empresa licitante e Técnico-profissional do profissional responsável, para execução de serviço compatível em



características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado compatível com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, juntamente com CAT expedido pelo órgão competente (CREA/CAU) na forma do art. 67 da lei nº 14.133/21, contendo:

- 1) Execução de no mínimo 4650 m de cabo de cobre flexível para energia elétrica. *Justificativa: Serviço importante para demonstrar capacidade técnica em executar uma instalação sensível aos usuários da edificação, pois pode trazer riscos a integridade de pessoas e danos em maquinários do local.*
 - 2) Execução de no mínimo 150 m de cordoalha de cobre nu para SPDA. *Justificativa: Serviço importante para demonstrar capacidade técnica em executar uma instalação sensível aos usuários da edificação, pois pode trazer riscos a integridade de pessoas e danos a instalação elétrica e equipamentos integrados.*
 - 3) Execução de no mínimo 1050,00 m² de revestimento cerâmico. *Justificativa: Serviço importante para demonstrar capacidade técnica em executar por se tratar de serviço relevante financeiramente no contrato.*
 - 4) Execução de no mínimo 1630,00 m² de emassamento de paredes e tetos com massa látex. *Justificativa: Serviço importante para demonstrar capacidade técnica em executar por se tratar de serviço relevante financeiramente no contrato.*
 - 5) Execução de no mínimo 55,00 m² de esquadrias metálicas (portas, portões ou gradis metálicos). *Justificativa: Serviço importante para demonstrar capacidade técnica em executar por se tratar de serviço relevante financeiramente no contrato.*
 - 6) Execução de no mínimo 2225,00 m² de pintura de paredes e tetos. *Justificativa: Serviço importante para demonstrar capacidade técnica em executar por se tratar de serviço relevante financeiramente no contrato.*
 - 7) Execução de no mínimo 50 m de tubos de aço galvanizado para sistemas proteção de combate a incêndio. *Justificativa: Serviço importante para demonstrar capacidade técnica em executar sistema de combate a incêndio com uma complexidade maior, contendo hidrantes ou sprinklers.*
- g) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
- 1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
 - 2) Contrato de trabalho;
 - 3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
 - 4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
 - 5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.2.3.1. No que diz respeito à comprovação de capacidade técnica-profissional, é possível a apresentação de Declaração de contratação futura, condicionado a apresentação de Contrato, documento de vínculo e etc. na fase de assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.



7.2.3.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrada no CREA do Estado de Minas Gerais, deverá ser apresentado o registro do CREA do estado de origem, devendo ser providenciado da vencedora a inscrição e a apresentação do visto do CREA-MG, antes da assinatura do Contrato.

7.2.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

7.2.4. Qualificação econômica financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu corpo: Concordata preventiva, concordata suspensiva, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência.
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.2.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

7.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.2.4.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.2.4.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.2.4.5. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.



7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão 0 válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo ser realizada pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 04 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024: *“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”*.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Agente de Contratações/Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. O sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas



e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- e) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- f) empresas brasileiras;
- g) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- h) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. A Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENDEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e item do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3. Será desclassificada a proposta, que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:



- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



9.10. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

9.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.14. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. A Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pela Agente de Contratação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

10.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

10.13. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto à Agente de Contratação.

10.14. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.



10.15. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

10.16. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

10.17. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

10.18. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

10.19. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

10.20. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.21. No caso de desclassificação do licitante, a Agente de Contratação convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

10.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.23. Ainda, serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Agente de Contratação.

10.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.24.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.25. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.26. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL



11.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico.

25

11.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Agente de Contratação.

11.1.2. A Agente de Contratação poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

11.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitação as planilhas atualizadas com o desconto final.

11.3. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

12 – DA FASE RECURSAL

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública dest, implica decadência desse direito, ficando a Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4.1. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso ou, se for o caso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

14.5. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.6. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

14.7. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

14.7.1. Nos termos do disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida prestação de garantia relacionada à contratação da execução da obra em questão.

14.7.2. Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Optando por essa modalidade, a



Contratada deverá promover a transferência em favor da Prefeitura de Formoso, por procedimento bancário pertinente, da quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual;

27

- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Nota 1 - A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato à vista do competente Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Nota 2 - O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

14.7.3. A Contratada deverá:

- a) Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura de Formoso/MG;
- b) Assegurar até o recebimento definitivo da Prefeitura a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado;
- c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

15.1.2.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.2.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.

15.1.2.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



15.1.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.3.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Formoso, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.5. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o Contratante conceder prazo maior.

15.1.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.1.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



16.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do artigo 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

16.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

16.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

16.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

16.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio do Setor de Compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Contratante;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

18.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Formoso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Formoso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Formoso.

18.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

18.3. O Município de Formoso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Formoso.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.



- c) A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Formoso.
- d) Débito da Contratada para com o Município de Formoso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Formoso, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

18.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes no Exercício Financeiro (2024) mencionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais que possam vir a ser apresentadas pela Unidade Administrativa Requisitante.

Nota 1 - O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: cplformosomg@gmail.com.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Formoso, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



19.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

19.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

19.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução da licitação;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

20.3. É facultado à Agente de Contratação ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

20.8. A Autoridade Competente poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



20.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o Contratante a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

20.11. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

20.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.13. A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da Concorrência.

20.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

20.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o artigo 59, § 2º c/c artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

20.21. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou



desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

34

20.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.23. Integram e fazem parte do presente Edital, e devem ser observados pelos licitantes, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Documentos complementares do Setor de Engenharia.

Formoso/MG, 26 de março de 2025.

DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS

Setor de Planejamento e Fase Preparatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(38) 3647-1552 

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG) 

www.formoso.mg.gov.br 



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

- ◆ **Exigência Legal:** Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- ◆ **Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Formoso (MG), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- ◆ **Exceções à elaboração do TR:** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- ◆ **Definição normativa:** Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.
- ◆ **Objeto da pretendida contratação:** Trata-se de contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para prestação de serviço de conclusão da Creche Proinfância, tipo B, padrão FNDE, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do município de Formoso-MG.
- ◆ **Espécie/Modalidade de licitação:** Concorrência Eletrônica.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para prestação de serviço, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais, para conclusão da Creche Proinfância, tipo B, padrão FNDE, em atendimento as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas a Secretaria



Municipal de Educação, sob a administração da Prefeitura de Formoso (MG), qualificado como **obra e serviços de engenharia na forma da legislação de regência**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	Contratação de empresa especializada em engenharia, edificação, reforma e ampliação predial, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para realizar a conclusão da Creche Proinfância, tipo B, padrão FNDE, conforme projeto básico.	Unidade	01	1.676.056,88

1.2. As obras de conclusão da Creche Proinfância, tipo B, padrão FNDE, situada em Formoso-MG, deverão ser executadas em conformidade com os projetos básicos elaborado para licitação, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, e devem seguir as normas técnicas aplicáveis.

1.3. Os serviços incluem, mas não se limitam a, execução de acabamentos internos e externos, instalações elétricas e hidráulicas, pavimentação, pintura, conforme especificações técnicas e projetos anexos.

1.4. A creche deve ser finalizada de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo um ambiente seguro e adequado para o atendimento de crianças em idade pré-escolar.

1.5. A execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico-financeiro detalhado em anexo, observando as etapas e prazos estipulados para garantir a conclusão da obra dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação.

1.6. Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à execução da obra de ampliação, bem como quaisquer outras despesas relativas ao mesmo que por ventura forem necessárias do licitante.

1.7. A edificação deverá ser de alta qualidade, sendo entregue obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

2. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da **Ordem de Serviço (OS)** emitida pela secretaria competente, devendo os serviços ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos documentos da OS mencionada.



2.2. O prazo de vigência da contratação **09 (nove) meses**, conforme cronograma físico financeiro anexo, podendo o prazo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo estipulado.

2.3. Em caso de impedimento, ordem ou paralização ou suspensão do contrato, o prazo previsto no cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente a paralisação, anotadas tais circunstâncias mediante termo formal.

3

3. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

3.1. Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia dos serviços, assinado pelo fiscal do contrato e responsável técnico da contratada.

3.2. A contratada se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05(cinco) anos pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra de ampliação do imóvel, conforme art.140 da Lei Federal n 1413/2021 e outras normas jurídicas aplicáveis ao caso.

3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.4. A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras Regulamentadoras - NBR da ABNT para o tipo de empreendimento.

3.5. Apresentado vício ou defeito na obra, durante período de vigência da garantia deverá ser efetuado pela contratada reparos, com vistas a garantir perfeitas condições de uso de acordo com as exigências contratuais.

3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício, o reparo do defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da notificação pela Contratante, salvo em casos de emergência em que o reparo deverá ser realizado no prazo máximo indicado pela autoridade competente, a fim de evitar que se coloque em risco a integridade física dos usuários do equipamento público.

3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8. Se aplicável ao objeto contratado, decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos demais itens.



3.9. Se aplicável ao objeto contratado, o custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de total responsabilidade do Contratado.

3.10. A garantia estabelecida na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) se aplica ao presente contrato.

3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto Municipal nº 2000, de 01 de dezembro de 2023, remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

4.2. A modalidade da licitação adotada, concorrência, está fundamentada no art. 28, inciso II e art. 29, “*caput*”, todos da lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e a complexidade do objeto, que exige a contratação de uma empresa qualificada para execução de uma obra de infraestrutura voltada ao atendimento de demandas essenciais da educação infantil. A modalidade de concorrência é adequada para atender às especificidades técnicas da obra e ao valor estimado do contrato, permitindo a ampla participação de empresas especializadas e garantindo maior competitividade.

4.3. O regime de execução a ser adotado será o de empreitada por preço global, na forma do inciso II, do art. 46 da Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será aberto, na forma do inciso I, do art. 56, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



5.1. Considerando o problema a ser resolvida sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda pela contratação de uma empresa especializada em engenharia e construção civil para a conclusão da obra da Creche Proinfância, tipo B, padrão FNDE, configurando-se como uma necessidade pública urgente e essencial para o município de Formoso (MG). Esse projeto, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, tem como finalidade primordial garantir uma infraestrutura adequada para a educação infantil, oferecendo um espaço seguro, acessível e em conformidade com as normas federais para acolher crianças em seus primeiros anos de desenvolvimento. A conclusão da creche não apenas atende ao compromisso da gestão municipal com a educação, mas também proporciona benefícios sociais duradouros para a comunidade. Primeiramente, a importância de um ambiente apropriado para a educação infantil é inquestionável. A creche permitirá a ampliação da oferta de vagas para crianças de zero a cinco anos, faixa etária fundamental para o desenvolvimento cognitivo e social. Um espaço bem estruturado possibilita que os profissionais da educação executem suas atividades de forma segura e eficiente, garantindo que as crianças recebam cuidados e estímulos essenciais para seu crescimento e aprendizado. Além disso, a infraestrutura adequada minimiza os riscos à saúde e segurança, que são críticos em espaços destinados ao público infantil. A escolha de uma empresa especializada é imprescindível, pois a obra exige padrões específicos de construção, como os estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que regula as especificações técnicas das creches Proinfância. Esses padrões contemplam critérios de acessibilidade, ventilação, segurança e conforto, os quais exigem conhecimento técnico e fornecimento de materiais específicos. A conclusão dessa obra permitirá que o município ofereça instalações modernas e funcionais, promovendo a integração entre educação e bem-estar infantil, fundamentais para o desenvolvimento pleno das crianças. Ainda, essa contratação vai ao encontro das políticas públicas de fortalecimento da educação infantil e permite a geração de novos postos de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento econômico local. A creche proporcionará maior tranquilidade para famílias, especialmente para aquelas de baixa renda, que poderão contar com um local seguro para seus filhos enquanto trabalham. Assim, o atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação atende aos interesses sociais e econômicos, promovendo uma rede de apoio às famílias e reforçando o papel do município no desenvolvimento de políticas públicas de assistência e cidadania. Em síntese, a contratação de empresa especializada para a conclusão da Creche Proinfância, com fornecimento de materiais e mão de obra, é uma medida indispensável para o município de Formoso (MG). Trata-se de uma iniciativa que assegura a qualidade da educação infantil, a segurança dos pequenos cidadãos e a eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo um ambiente de desenvolvimento saudável e acessível para todas as famílias da comunidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



✓ **Sustentabilidade**

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- b) Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão;
- c) Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais;
- d) Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais;
- e) Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6938/1981);
- f) Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei n.º 12.187/2009);
- g) Alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010);

6.2. Deverão ser observadas ainda as seguintes especificações Técnicas de Sustentabilidade:

- a) Ventilação e Iluminação Natural - Design que maximiza luz natural;
- b) Promoção de ventilação adequada para reduzir uso de sistemas artificiais
- c) Materiais de Baixo Impacto Ambiental - Seleção de materiais sustentáveis certificados.
- d) Gerenciamento de Resíduos - Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção - Redução da Poluição;
- e) Práticas para minimizar poluição durante construção e operação.

✓ **Garantia da contratação**

6.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.4. Verificada a não conformidade de algum dos serviços realizados, a CONTRATADA, deverá promover as correções necessárias, arcando com todos os custos decorrentes, em até 2 (dois) dias úteis, contado da notificação que lhe será entregue.

6.5. O prazo da garantia da obra é de 01 (um) ano.

6.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

✓ **Vistoria**

6.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00.



6.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.9.1. Para os interessados, a Visita Técnica será realizada conforme previa marcação de data, devendo o Responsável pela visita apresentar-se com os devidos documentos ao Setor de Compras desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, onde estará à disposição um representante (engenheiro) da Prefeitura de Formoso/MG para o acompanhamento.

6.9.2. Poderá ser realizada a visita técnica no período de no máximo até o segundo dia útil anterior à data prevista para a Habilitação, porém essa deverá ser agendada com o responsável pelo projeto no telefone (38) 3647-1552/1111, no setor de licitações, sendo que o transporte será por conta da empresa interessada.

6.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se contratação de empresa especializada em engenharia, edificação, reforma e ampliação predial, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para realizar a conclusão da Creche proinfância, tipo B, padrão FNDE, obra típicas do mercado de construção civil, visando atender as demandas por educação infantil da população formosense, tendo sido considerado o ciclo de vida do objeto e sua natureza, não se aplica ao objeto licitado eventuais arranjos inovadores em sede de economia circular.

7.2. No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes relativa a Creche Proinfância, tipo B, para eventuais ampliação, manutenção e/ou aquisição de itens faltantes, remanescentes ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém esperam-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, podem-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.



8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada a gestão do contrato no item subsequente.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do disposto no artigo 117, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observada a regulamentação local.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI, observada a regulamentação local).

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II, observada a regulamentação local).



9.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III, observada a regulamentação local).

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV, observada a regulamentação local).

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V, observada a regulamentação local).

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022, observado a regulamentação local).

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV, observada a regulamentação local).

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV, observada a regulamentação local).

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III, observada a regulamentação local).

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II, observada a regulamentação local).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII, observada a regulamentação local).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X, observada a regulamentação local).

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI, observada a regulamentação local).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e/ou Cronograma Físico e Financeiro da Obra, conforme previsto no Anexo.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do IMR e/ou Cronograma Físico e Financeiro da Obra não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

✓ Do Recebimento

10.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



10.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



10.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



✓ Liquidação

10.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



✓ Prazo de pagamento

10.19. O pagamento será efetuado, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

✓ Forma de pagamento

10.20. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “atesto” do representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

10.22. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

10.23. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

✓ Cessão de crédito

10.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à



regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

✓ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRENCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

✓ Regime de execução

11.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global da obra.

✓ Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

✓ Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) **Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

11.4. Será exigida a garantia da proposta de que tratam os arts. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitação.

11.4.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4.2. Implicará execução do valor integral da garantia da proposta:



- a) Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou
- b) No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

11.5. A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

11.6. A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

11.7. A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

✓ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



11.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

11.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.12. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.14. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

✓ **Qualificação Técnica**



11.15. O licitante deve apresentar Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhada da prova de regularidade da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos.

- a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrada no CREA do Estado de Minas Gerais, deverá ser apresentado o registro do CREA do “estado de origem”, devendo ser providenciado da vencedora a inscrição e a apresentação do visto do CREA-MG, antes da assinatura do Contrato.

11.16. O licitante deve apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões), devidamente registrada(s) no CREA ou no CAU em nome do profissional responsável que responderá pela empresa licitante, o objeto desta licitação, que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, de obras similares às descritas no Projeto Básico. Deverá constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, contendo em destaque, os seguintes dados:

- a) Data de início e termino das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou pelo CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- b) Comprovação do licitante possuir na data da abertura dos procedimentos licitatórios, profissional de nível superior, com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecidos pelo CREA ou pelo CAU, detentores de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão citada no item anterior, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos pelo serviço;
- c) Comprovação de capacidade Técnico-operacional e Técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado compatível com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, juntamente com CAT expedido pelo órgão competente (CREA/CAU) na forma do art. 67 da lei nº 14.133/21, contendo:
- I) Execução de no mínimo 4650 m de cabo de cobre flexível para energia elétrica. Justificativa: Serviço importante para demonstrar capacidade técnica em executar uma instalação sensível aos usuários da edificação, pois pode trazer riscos a integridade de pessoas e danos em maquinários do local.
- II) Execução de no mínimo 150 m de cordoalha de cobre nu para SPDA. Justificativa: Serviço importante para demonstrar capacidade técnica em executar uma instalação sensível aos usuários da edificação, pois pode trazer riscos a integridade de pessoas e danos a instalação elétrica e equipamentos integrados.



III) Execução de no mínimo 1050,00 m² de revestimento cerâmico. Justificativa: Serviço importante para demonstrar capacidade técnica em executar por se tratar de serviço relevante financeiramente no contrato.

IV) Execução de no mínimo 1630,00 m² de emassamento de paredes e tetos com massa látex. Justificativa: Serviço importante para demonstrar capacidade técnica em executar por se tratar de serviço relevante financeiramente no contrato.

V) Execução de no mínimo 55,00 m² de esquadrias metálicas (portas, portões ou gradis metálicos). Justificativa: Serviço importante para demonstrar capacidade técnica em executar por se tratar de serviço relevante financeiramente no contrato.

VI) Execução de no mínimo 2225,00 m² de pintura de paredes e tetos. Justificativa: Serviço importante para demonstrar capacidade técnica em executar por se tratar de serviço relevante financeiramente no contrato.

VII) Execução de no mínimo 50 m de tubos de aço galvanizado para sistemas proteção de combate a incêndio. Justificativa: Serviço importante para demonstrar capacidade técnica em executar sistema de combate a incêndio com uma complexidade maior, contendo hidrantes ou sprinklers.

11.17. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.18. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura ou Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução OU Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o Município.

a) Para os interessados, a Visita Técnica será realizada conforme previa marcação de data, devendo o Responsável pela visita apresentar-se com os devidos documentos que atestem sua ligação com a empresa, dirija – se ao Setor de Compras desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 17:00, onde estará à disposição um representante (engenheiro) da Prefeitura de Formoso/MG para o acompanhamento.

b) Poderá ser realizada a visita técnica no período de no máximo até o segundo dia útil anterior a data prevista para a Habilitação, porém essa deverá ser agendada com o responsável pelo projeto no telefone (38) 3647-1552/1111, no setor de licitações, sendo que o transporte será por conta da empresa interessada.

11.19. No que diz respeito à comprovação de capacidade técnica-profissional, é possível a apresentação de Declaração de contratação futura, condicionado a apresentação de Contrato, documento de vínculo e etc. na fase de assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.



11.20. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.22. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: 1. Ata de fundação; 2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; 3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; 4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; 5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e 6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

✓ **Garantia da contratação**

11.24. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.25. Verificada a não conformidade de algum dos serviços realizados, a CONTRATADA, deverá promover as correções necessárias, arcando com todos os custos decorrentes, em até 2 (dois) dias úteis, contado da notificação que lhe será entregue.

11.26. O prazo da garantia da obra é de 01 (um) ano.



11.27. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo estruturada.

12.2. ESTIMAMOS que a DESPESA total decorrente da execução do presente certame corresponde a **R\$ 1.676.056,88 (um milhão e seiscentos e setenta e seis mil e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, declarando-se que o valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Formoso, correspondente ao presente exercício financeiro.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.12.361.0011.1011.4.4.90.51.00 – Ficha: 00172; Fonte: 1.569.000.000.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. JUSTIFICATIVAS DIVERSAS

14.1. A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

14.2. Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local



(território do Município) e regionalmente (microrregião do Noroeste de Minas), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência será de **09 (nove) meses**, contados da assinatura do Contrato, podendo o prazo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo estipulado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações, responsabilidades e encargos das partes **CONTRATANTE e CONTRATADA** constam da anexa minuta de contrato.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Nos termos do disposto no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.



Formoso (MG), ____/____/____; 61º da Instalação do Município.

DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS
Setor de Planejamento e Fase Preparatória

Aprovo, e encaminho para o setor responsável para as providências cabíveis.
Em ____/____/____.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito Municipal de Formoso (MG)



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.153/0001-20, com sede administrativa situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, em Formoso/MG, CEP: 38.690-000, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS**, brasileiro, casado, produtor rural, agente político, portador do RG nº 1.277.677 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 453.333.786-49, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 191/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 02/2024**, homologado em _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de construção de Escola/Creche de Educação Infantil decorrente do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil- PROINFÂNCIA, Tipo B, Padrão FNDE, em conformidade com o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica de que trata a Lei Federal n. 14.719, de 1 de novembro de 2023**, em conformidade com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes nas peças técnicas do Setor de Engenharia anexas ao Edital que rege o certame.

1.2. O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao Edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.3. Integra este Contrato, independentemente de transcrições, o Edital da Concorrência nº 02/2024, Processo Administrativo nº 191/2024, com seus Anexos, e a proposta vencedora da **Contratada** e aos demais documentos do Processo Administrativo nº 035/2025, nos termos do disposto no artigo 92, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 92, III)



2.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência nº 02/2025, Processo Licitatório nº 191/2024.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **Contratada**, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, em anexo.

3.1.1. O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. A **Contratada** emitirá Relatório para fins de medição dos itens do Cronograma Físico Financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização do **Contratante**. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização do **Contratante**, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização do **Contratante**, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico Financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização do **Contratante**.

4.3. As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/Tesouraria do **Contratante**.

- a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida;
- b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Tomada de Preços, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da **Contratada**.

4.4. A **Contratada** deverá encaminhar ao **Contratante**, até a data de apresentação do primeiro faturamento, as apólices de seguro de responsabilidade civil, bem como os comprovantes de registro da obra no CREA/MG ou no CAU, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados – RE.

4.4.1. É defeso à **Contratada** caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. O **Contratante** não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à **Contratada** por dívidas contraídas em razão deste Contrato.



4.4.2. Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico do **Contratante**.

4.4.3. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização do **Contratante**, ouvido o Corpo Técnico do **Contratante**, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

- a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas ao **Contratante**, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

4.4.4. O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

4.4.5. Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela **Contratada** à prévia aprovação do **Contratante**. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item supra, quanto ao BDI.

4.5. As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação deverão ser cobradas através de nota fiscal complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de ____ (____) ____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **Contratada**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (art. 92, VII)



7.1. O prazo de execução do objeto ora contratado será de, **no máximo, __ (__) dias/meses**, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.1.2. O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **Contratada** notificar o **Contratante** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização do **Contratante** concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

7.2. A **Contratada** poderá dar início à obra em até 07 (sete) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **Contratante**, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início da obra.

7.2.1. A Ordem de Serviço será emitida, pelo **Contratante**, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 4.1.2, ressalvada situação que depende de aprovação de outro órgão.

7.3. No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pelo **Contratante**, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

7.3.1. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **Contratada** como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o **Contratante** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

7.3.2. Caberá exclusivamente à **Contratada** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pelo **Contratante**.

7.3.3. Incumbe à **Contratada** consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

7.4. O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

7.4.1. Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender do **Contratante**;

7.4.2. Ordem escrita do **Contratante** para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

7.4.3. Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

7.4.4. Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pelo **Contratante**, de etapas pela **Contratada**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos consignado no Orçamento Geral do Município de Formoso para o exercício de 2025, conforme disposto no artigo



92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas neste Contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, optando por uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

10.1. Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a **Contratada** responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

10.1.1. Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Diretor Jurídico, deverá a **Contratada** atender aos chamados do **Contratante** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

10.1.2. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

10.2. Responderá, igualmente, a **Contratada**:

10.2.1. Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

10.2.2. Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

10.2.3. Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

10.2.4. Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

- a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;
- b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

10.2.5. Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

10.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 10.2.4, será definida pelo **Contratante**, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



11.1. A **Contratada** assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio do **Contratante** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

11.1.1. O **Contratante** estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

11.2. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da **Contratada**, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EQUIPE TÉCNICA

12.1. A **Contratada** designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is) ou Arquiteto(s) e Urbanista(s), Sr.(a) _____, residente em _____, CREA/CAU nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra _____ - _____, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, em atendimento a Prefeitura Municipal de Formoso.

12.2. A **Contratada** designará Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, acima qualificado, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado “engenheiro/arquiteto e urbanista residente” e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

12.3. Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pelo **Contratante** as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do **Contratante**, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

13.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**.

13.2.1. A Fiscalização terá poderes para:

- a) Sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a **Contratada** deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir multa diária fixada. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela **Contratada** sem ônus ao **Contratante** e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

13.2.2. No Diário de Obra que a **Contratada** deve manter serão anotadas pela Equipe de Fiscalização do **Contratante** todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em



execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização.
- b) Caberá ao responsável técnico da **Contratada** o seu preenchimento diário.
- c) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Fiscalização do **Contratante** que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela **Contratada**, ficando a terceira via no próprio Diário.
- d) Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade do **Contratante**.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização do **Contratante** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Formoso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.2. A **Contratada** se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes dos Projetos Básico, que faz parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e vinculada tal obrigação à Cláusula Nona.

14.3. Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de **primeira qualidade** e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a **Contratada** as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

14.3.1. Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização do **Contratante** as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

14.3.2. No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização do **Contratante** julgar necessário, a **Contratada** deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.



14.4. A **Contratada** não poderá caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência do **Contratante**.

14.5. A **Contratada** deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

14.6. A **Contratada** deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização do **Contratante** e àqueles a quem ela formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização do **Contratante**.

14.7. A **Contratada** se obriga a:

- a) Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para o **Contratante**;
- b) Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para o **Contratante**;
- c) Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para o **Contratante**;
- d) Contratar seguro de responsabilidade civil;
- e) Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;
- f) Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao **Contratante**;
- g) Realizar as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração, e todas as ligações provisórias, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas decorrentes da prestação desses serviços pelas concessionárias locais, inclusive as provenientes de testes das instalações/equipamentos, até a entrega definitiva da obra; (quando for o caso);



- h) Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável(eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização do **Contratante**, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;
- h.1) A **Contratada** deverá manter, no canteiro de obras, 01 (um) engenheiro ou arquiteto e urbanista residente, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a **Contratada** e a Equipe de Fiscalização do **Contratante**. Em sua ausência, a **Contratada** deverá indicar outro engenheiro ou arquiteto e urbanista, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela Equipe de Fiscalização do **Contratante**;
- h.2) Qualquer alteração na composição da equipe elencada na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada pela **Contratada**, deverá ser submetida à análise e aprovação prévia do Corpo Técnico do **Contratante**;
- h.3) A Contratada para executar os serviços objeto desta Tomada de Preços deverá manter preposto ou escritório na Cidade de Formoso/MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.
- i) Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo;
- j) Atualizar, constantemente, os projetos durante a execução da obra;
- k) Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;
- l) Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da obra;
- m) Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;
- n) Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;
- o) Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);
- p) Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);



- q) Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;
- r) Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;
- s) Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo **Contratante**, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- u) Contratar e manter, durante o prazo de execução da obra, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem ao canteiro de obras;
- v) Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pelo **Contratante**, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;
- w) Substituir, sempre que exigido pelo **Contratante**, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;
- x) Manter vigilância diurna e noturna da obra, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;
- y) Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
- z) Realizar todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento;
- aa) Apresentar folha de pagamento individualizada, relativa à mão-de-obra alocada para a obra, objeto da presente contratação, destacando o pessoal administrativo daqueles que trabalham diretamente no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança mensal;
- bb) Apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPS devidamente quitadas, vencidas até a data de apresentação do documento de cobrança mensal, observando-se que deverão ser emitidas GPS's distintas, uma para o pessoal alocado no canteiro e outra para o pessoal administrativo;
- cc) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de empregados;



- dd) Fornecer sempre que solicitado pelo **Contratante** os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;
- ee) Entregar ao **Contratante**, ao término da obra os documentos de garantia, "*as built*" dos serviços executados dos projetos, devidamente atualizados, aprovados junto aos órgãos competentes e gravados em mídia eletrônica, em formato AutoCad, juntamente com um conjunto de cópias em papel, de cada projeto;
- ff) Entregar ao **Contratante**, ao término da obra ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos;
- gg) Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos deste Contrato, dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;
- hh) A **Contratada** deverá entregar Termo de Garantia de qualquer equipamento, máquinas e demais acessórios, porventura fornecidos ou incorporados ao imóvel; e
- ii) A garantia dos equipamentos, máquinas e acessórios incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

14.8. A inadimplência da **Contratada** em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Contratante**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Contratante**, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

14.9. É vedado à **Contratada**:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Contratante**, durante a vigência do Contrato;
- b) Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do **Contratante**.

14.10. É permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto desta Tomada de Preços, desde que previamente autorizada pelo **Contratante** e limitada aos serviços que não exijam qualificação técnica, incumbindo à Empresa Contratada para a execução dos serviços todos os ônus e encargos decorrentes da subcontratação.

14.11. A **Contratada** se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **Contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

15.2. Constituem obrigações do **Contratante**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.



15.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

15.4. Emitir, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço.

15.5. Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da Contratada para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

15.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

15.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

16.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS

17.1. Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as normas relativas ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Formoso, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.



18.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

18.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

19.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

19.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

20.1. A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante**, em caso da incidência de rescisão administrativa. Poderá a Administração Pública rescindir o presente Contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor da **Contratada**, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIO ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A **Contratada** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. A **Contratada**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao **Contratante** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

21.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **Contratada**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

21.5. A **Contratada** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados: "Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas



atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS APLICABILIDADE DE DETERMINADAS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

22.1. Se aplicável ao presente contrato, a **Contratada** declara que promoverá o cumprimento das seguintes cláusulas necessárias previstas no artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme detalhamento constante do Termo de Referência – TR:

I – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

II – o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

III – as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; e

IV – o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do **Contratante**, exceto nos casos previstos em lei.

24.2. O **Contratante** prestará apoio logístico à **Contratada** e colocará à sua disposição durante toda a vigência e em todas as fases de execução do Contrato, meios materiais e as informações necessárias à plena execução de seu objeto.

24.3. O **Contratante** não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela **Contratada** em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

24.4. Incumbirá ao **Contratante** divulgar o presente instrumento e providenciar a publicação deste, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO (art. 92, §1º)



25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Buritis, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, **Contratante** e **Contratada**, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas e o reconhecimento de firma.

Local e Data.
Assinaturas.



ANEXO III

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO SETOR DE ENGENHARIA

Planilha Orçamentária

Cronograma Físico-Financeiro

Planilha de Composição de BDI

Memorial Descritivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, PADRÃO FNDE - JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO-MG.	SINAPI - 12/2024 - Minas Gerais; SBC - 01/2025 - Minas Gerais; ORSE - 11/2024 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 10/2024 - Minas Gerais; SIURB - 07/2024 - São Paulo; SUDECAP - 10/2024 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo; FDE - 10/2024 - São Paulo; AGESUL - 06/2024 - Mato Grosso do Sul; EMOP - 12/2024 - Rio de Janeiro;SCO - 12/2024 - Rio de Janeiro	32,78%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		8.073,01	8.073,01	0,48 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	10	500,54	664,61	6.646,10	0,40 %
1.2	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	0	1.381,56	1.834,43	0,00	0,00 %
1.3	11125	ORSE	Entrada de energia elétrica bifásica demanda entre 0 e 10,1 kw - Rev 01	un	0	1.935,21	2.569,57	0,00	0,00 %
1.4	C2849	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	0	262,81	348,95	0,00	0,00 %
1.5	73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	0	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.6	74077/001	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	0	10,88	14,44	0,00	0,00 %
1.7	C2290	SEINFRA	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	0	69,56	92,36	0,00	0,00 %
1.8	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	0	78,70	104,49	0,00	0,00 %
1.9	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	1000	0,69	0,91	910,00	0,05 %
1.10	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM	m³	2,02	192,73	255,90	516,91	0,03 %
2			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES		1		7.259,25	7.259,25	0,43 %
2.1	55835	SINAPI	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO	m³	0	72,34	96,05	0,00	0,00 %
2.2	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	0	69,65	92,48	0,00	0,00 %
2.3	ED-51093	SETOP	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	0	23,48	31,17	0,00	0,00 %
2.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0	26,40	35,05	0,00	0,00 %
2.5	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	44,6	69,65	92,48	4.124,60	0,25 %
2.6	ED-51093	SETOP	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	57,6	23,48	31,17	1.795,39	0,11 %
2.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	38,21	26,40	35,05	1.339,26	0,08 %
2.8	ED-51107	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m³	0	69,65	92,48	0,00	0,00 %
2.9	ED-51093	SETOP	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m²	0	23,48	31,17	0,00	0,00 %
2.10	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0	26,40	35,05	0,00	0,00 %
2.11			CASTELO D'ÁGUA		1		0,00	0,00	0,00 %
2.12			MURETA		1		0,00	0,00	0,00 %
3			FUNDAÇÕES		1		101.242,70	101.242,70	6,04 %
3.1	74156/003	SINAPI	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMAÇAO.	M	0	65,12	86,46	0,00	0,00 %
3.2	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0	561,00	744,89	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

3.3	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	0	127,95	169,89	0,00	0,00 %
3.4	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0	17,68	23,47	0,00	0,00 %
3.5	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0	17,68	23,47	0,00	0,00 %
3.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0	533,05	707,78	0,00	0,00 %
3.7	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	0	95,50	126,80	0,00	0,00 %
3.8	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0	17,68	23,47	0,00	0,00 %
3.9	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0	17,68	23,47	0,00	0,00 %
3.10	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0	533,05	707,78	0,00	0,00 %
3.11	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	31,68	561,00	744,89	23.598,11	1,41 %
3.12	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	295,16	95,50	126,80	37.426,28	2,23 %
3.13	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	655,27	17,68	23,47	15.379,18	0,92 %
3.14	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	439,82	17,68	23,47	10.322,57	0,62 %
3.15	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	20,51	533,05	707,78	14.516,56	0,87 %
3.16	72819	SINAPI	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	M	0	131,28	174,31	0,00	0,00 %
3.17	ED-49812	SETOP	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	0	561,00	744,89	0,00	0,00 %
3.18	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	0	127,95	169,89	0,00	0,00 %
3.19	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0	17,68	23,47	0,00	0,00 %
3.20	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0	17,68	23,47	0,00	0,00 %
3.21	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0	533,05	707,78	0,00	0,00 %
3.22			FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA		1		0,00	0,00	0,00 %
3.23			MURETA - FUNDAÇÕES (ESTACAS, BLOCOS E VIGA BALDRAME)		1		0,00	0,00	0,00 %
3.24			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES		1		0,00	0,00	0,00 %
3.25			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES		1		0,00	0,00	0,00 %
4			SUPERESTRUTURA		1		79.462,00	79.462,00	4,74 %
4.1	030309	SBC	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA CINTAS/VIGAS/BALDRAME	m²	0	84,32	111,96	0,00	0,00 %
4.2	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0	17,68	23,47	0,00	0,00 %
4.3	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0	17,68	23,47	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

4.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0	533,05	707,78	0,00	0,00 %
4.5	030309	SBC	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA CINTAS/VIGAS/BALDRAME	m²	0	84,32	111,96	0,00	0,00 %
4.6	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0	17,68	23,47	0,00	0,00 %
4.7	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0	17,68	23,47	0,00	0,00 %
4.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0	533,05	707,78	0,00	0,00 %
4.9	84214	SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	m²	0	86,16	114,40	0,00	0,00 %
4.10	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0	17,68	23,47	0,00	0,00 %
4.11	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0	17,68	23,47	0,00	0,00 %
4.12	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0	533,05	707,78	0,00	0,00 %
4.13	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	5,85	56,56	75,10	439,33	0,03 %
4.14	030309	SBC	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA CINTAS/VIGAS/BALDRAME	m²	298,53	84,32	111,96	33.423,41	1,99 %
4.15	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	887	17,68	23,47	20.817,89	1,24 %
4.16	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	400,69	17,68	23,47	9.404,19	0,56 %
4.17	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	15,46	533,05	707,78	10.942,27	0,65 %
4.18	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	19,4	80,74	107,20	2.079,68	0,12 %
4.19	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	29,4	60,34	80,11	2.355,23	0,14 %
4.20			MURETA - ESTRUTURA (PILARES E VIGAS RESPALDO)		1		0,00	0,00	0,00 %
4.21			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS		1		0,00	0,00	0,00 %
4.22			CONCRETO ARMADO - LAJES		1		0,00	0,00	0,00 %
4.23			CONCRETO ARMADO - VIGAS		1		0,00	0,00	0,00 %
4.24			CONCRETO ARMADO - PILARES		1		0,00	0,00	0,00 %
5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO		1		72.125,33	72.125,33	4,30 %
5.1	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	0	59,15	78,53	0,00	0,00 %
5.2	73935/002	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL,	m²	0	103,26	137,10	0,00	0,00 %
5.3	73988/001	SINAPI	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TIJOLOS CERAMICOS MACICO 5,7X9X19CM 1 VEZ (ESPESSURA 19CM) COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	0	22,33	29,64	0,00	0,00 %
5.4	090088	SBC	DIVISORIA COMPENSADO RESINADO REVEST.C/LAMINADO	m²	37,26	461,38	612,62	22.826,22	1,36 %
5.5	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	446,91	59,15	78,53	35.095,84	2,09 %
5.6			MURETA		1		0,00	0,00	0,00 %
5.7			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		1		0,00	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

5.8	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	46,31	230,99	306,70	14.203,27	0,85 %
5.9			ELEMENTOS VAZADOS		1		0,00	0,00	0,00 %
6			ESQUADRIAS		1		234.352,49	234.352,49	13,98 %
6.1	100690	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO -	UN	10	917,13	1.217,76	12.177,60	0,73 %
6.2	CP-001	Próprio	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com visor de vidro, chapa, barra excluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	17	732,72	972,90	16.539,30	0,99 %
6.3	CP-002	Próprio	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, com chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias	UN	4	676,89	898,77	3.595,08	0,21 %
6.4	ED-49600	SETOP	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (60X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	un	1	959,45	1.273,95	1.273,95	0,08 %
6.5	91298	SINAPI	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	1.065,18	1.414,34	4.243,02	0,25 %
6.6	ED-49593	SETOP	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (55X160)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, COM ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, INCLUSIVE MARCO EM CANTONEIRA DE AÇO COM ABAS IGUAIS, LARGURA DE 1.1/4" (31,75MM), ESP. 1/8" (3,17MM), TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS, EXCLUSIVE	un	9	452,43	600,73	5.406,57	0,32 %
6.7	ED-49597	SETOP	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (100X160)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, COM ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, INCLUSIVE MARCO EM CANTONEIRA DE AÇO COM ABAS IGUAIS, LARGURA DE 1.1/4" (31,75MM), ESP. 1/8" (3,17MM), TARJETA E DOBRADIÇAS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	un	6	511,94	679,75	4.078,50	0,24 %
6.8	ED-49597	SETOP	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (100X160)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, COM ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, INCLUSIVE MARCO EM CANTONEIRA DE AÇO COM ABAS IGUAIS, LARGURA DE 1.1/4" (31,75MM), ESP. 1/8" (3,17MM), TARJETA E DOBRADIÇAS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	un	2	511,94	679,75	1.359,50	0,08 %
6.9	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30	167,29	222,12	6.663,60	0,40 %
6.10	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6	145,72	193,48	1.160,88	0,07 %
6.11	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	8,4	775,89	1.030,22	8.653,84	0,52 %
6.12	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	2,52	775,89	1.030,22	2.596,15	0,15 %
6.13	102184	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE	UN	2	1.496,92	1.987,61	3.975,22	0,24 %
6.14	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO	m²	0	386,03	512,57	0,00	0,00 %
6.15	74067/001	SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m²	0	389,98	517,81	0,00	0,00 %
6.16	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	0	231,67	307,61	0,00	0,00 %
6.17	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO	m²	0	386,03	512,57	0,00	0,00 %
6.18	74067/001	SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m²	0	389,98	517,81	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

6.19	74067/001	SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m²	0	389,98	517,81	0,00	0,00 %
6.20	68052	SINAPI	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO	m²	0	386,03	512,57	0,00	0,00 %
6.21	74067/001	SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m²	0	389,98	517,81	0,00	0,00 %
6.22	74067/001	SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m²	0	389,98	517,81	0,00	0,00 %
6.23	74067/001	SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m²	0	389,98	517,81	0,00	0,00 %
6.24	74067/001	SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m²	0	389,98	517,81	0,00	0,00 %
6.25	74067/001	SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m²	0	389,98	517,81	0,00	0,00 %
6.26	74067/001	SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m²	0	389,98	517,81	0,00	0,00 %
6.27	CP-003	Próprio	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	UND	12,24	45,74	60,73	743,33	0,04 %
6.28	ED-51158	SETOP	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 6MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m²	100,68	280,84	372,89	37.542,56	2,24 %
6.29	102166	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	11,52	297,12	394,51	4.544,75	0,27 %
6.30	190058	SBC	ESPELHO CRISTAL 4mm COM MOLDURA DE ALUMINIO	m²	17,48	396,23	526,11	9.196,40	0,55 %
6.31	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS	m²	15,32	306,40	406,83	6.232,63	0,37 %
6.32	11532	ORSE	Portao em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aco com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m²	5,13	759,24	1.008,11	5.171,60	0,31 %
6.33	11532	ORSE	Portao em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aco com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m²	10,5	759,24	1.008,11	10.585,15	0,63 %
6.34	12105	ORSE	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	m²	17,52	470,78	625,10	10.951,75	0,65 %
6.35	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de	m²	6,45	892,26	1.184,74	7.641,57	0,46 %
6.36	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de	m²	6,88	892,26	1.184,74	8.151,01	0,49 %
6.37	112352	SBC	GRADIL ALUMINIO EM MONTANTES TUBULARES ALUMINIO NATURAL h=1,65m	M	33,8	1.378,55	1.830,43	61.868,53	3,69 %
6.38	CP-024	Próprio	Manutenção em janelas de correr em ferro 4 folhas com bandeira	un	40	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6.39			ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO		1		0,00	0,00	0,00 %
6.40			FECHAMENTO PÁTIO COBERTO		1		0,00	0,00	0,00 %
6.41			VIDROS		1		0,00	0,00	0,00 %
6.42			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA		1		0,00	0,00	0,00 %
6.43			PORTAS DE VIDRO - PV		1		0,00	0,00	0,00 %
6.44			PORTAS EM ALUMÍNIO		1		0,00	0,00	0,00 %
6.45			FERRAGENS E ACESSÓRIOS		1		0,00	0,00	0,00 %
6.46			PORTAS DE MADEIRA		1		0,00	0,00	0,00 %
7			SISTEMAS DE COBERTURA		1		25.949,10	25.949,10	1,55 %
7.1	ED-48407	SETOP	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	m²	23,44	115,58	153,46	3.597,10	0,21 %
7.2	ED-48421	SETOP	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA	m²	23,44	134,96	179,19	4.200,21	0,25 %
7.3	84047	SINAPI	COBERTURA EM TELHA DE VIDRO TIPO FRANCESA	m²	0	580,47	770,74	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

7.4	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	14,25	26,51	35,19	501,45	0,03 %
7.5	72110	SINAPI	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	0	115,00	152,69	0,00	0,00 %
7.6	73868/001	SINAPI	RUFO EM FIBROCIMENTO, INCLUSO ACESSORIOS DE FIXACAO E VEDACAO	M	0	63,32	84,07	0,00	0,00 %
7.7	72107	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	0	35,55	47,20	0,00	0,00 %
7.8	71623	SINAPI	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	0	45,17	59,97	0,00	0,00 %
7.9	12625	ORSE	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m²	1223,17	10,87	14,43	17.650,34	1,05 %
8			IMPERMEABILIZAÇÃO		1		48.880,83	48.880,83	2,92 %
8.1	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	0	12,82	17,02	0,00	0,00 %
8.2	ED-50174	SETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2)	m²	115,5	33,36	44,29	5.115,49	0,31 %
8.3	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	207,56	112,07	148,80	30.884,92	1,84 %
8.4			MURETA		1		0,00	0,00	0,00 %
8.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	234,83	41,31	54,85	12.880,42	0,77 %
9			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS		1		190.612,58	190.612,58	11,37 %
9.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	0	4,91	6,51	0,00	0,00 %
9.2	87884	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	0	8,76	11,63	0,00	0,00 %
9.3	87536	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM	m²	0	36,23	48,10	0,00	0,00 %
9.4	75481	SINAPI	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	0	26,10	34,65	0,00	0,00 %
9.5	87536	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM	m²	0	36,23	48,10	0,00	0,00 %
9.6	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	924,2	62,65	83,18	76.874,95	4,59 %
9.7	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	586,63	55,65	73,89	43.346,09	2,59 %
9.8	120238	SBC	RODAMEIO FAIXA MADEIRA DE LEI PARA PROTECAO EM SALAS	M	296,6	15,31	20,32	6.026,91	0,36 %
9.9	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1095,1	4,91	6,51	7.129,10	0,43 %
9.10	87536	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM	m²	1095,1	36,23	48,10	52.674,31	3,14 %
9.11	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	113,52	4,91	6,51	739,01	0,04 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

9.12	104959	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM	m²	113,52	25,36	33,67	3.822,21	0,23 %
9.13			MURETA - ALVENARIA E REVESTIMENTO		1		0,00	0,00	0,00 %
10			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E INTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)		1		214.853,95	214.853,95	12,82 %
10.1	74000/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARMAGASSA DE CIMENTO E AREIA (GROSSA), TRAÇO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2,5CM.	m²	0	70,77	93,96	0,00	0,00 %
10.2	87627	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORÇADO.	m²	0	52,80	70,10	0,00	0,00 %
10.3	84191	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	0	130,75	173,60	0,00	0,00 %
10.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	589,95	48,74	64,71	38.175,66	2,28 %
10.5	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	181,23	57,84	76,79	13.916,65	0,83 %
10.6	ED-50632	SETOP	PISO VINÍLICO EM PLACA SEMI FLEXÍVEL, TIPO COMERCIAL, ESP. 2MM, INCLUSIVE LIXAMENTO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE PARA ASSENTAMENTO E FIXAÇÃO COM COLA	m²	70,9	105,84	140,53	9.963,57	0,59 %
10.7	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	14,85	157,80	209,52	3.111,37	0,19 %
10.8	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	31,59	147,61	195,99	6.191,32	0,37 %
10.9	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	41,2	88,04	116,89	4.815,86	0,29 %
10.10	2656	ORSE	Lastro de brita 1	m³	9,41	187,27	248,65	2.339,79	0,14 %
10.11	ED-50551	SETOP	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM, ACABAMENTO DESEMPENADO E FELTRADO, MODULAÇÃO DE (100X100)CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA	m²	313,77	84,64	112,38	35.261,47	2,10 %
10.12	ED-9317	SETOP	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE	m²	18,7	56,02	74,38	1.390,90	0,08 %
10.13	92393	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	250,28	67,55	89,69	22.447,61	1,34 %
10.14	CP-004	Próprio	Tampa cega de concreto para piso, 60x40 cm	m	25,2	56,94	75,60	1.905,12	0,11 %
10.15	CP-005	Próprio	Canaleta com grelha furada de concreto para piso, 60x40 cm	M	102	112,35	149,17	15.215,34	0,91 %
10.16	C4623	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E	m²	2,16	238,26	316,36	683,33	0,04 %
10.17	C4623	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E	m²	1,98	238,26	316,36	626,39	0,04 %
10.18	4555	ORSE	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	40	41,49	55,09	2.203,60	0,13 %
10.19	2262	ORSE	Soleira alta resistência moldada "in-loco", e = 2 cm, l = 15 cm	m	3,6	106,06	140,82	506,95	0,03 %
10.20	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*.	m³	48,4	212,56	282,23	13.659,93	0,82 %
10.21	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	874,95	14,41	19,13	16.737,79	1,00 %
10.22	210105	SBC	POLIMENTO PISOS GRANITO	m²	855	22,64	30,06	25.701,30	1,53 %
10.23			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		1		0,00	0,00	0,00 %
11			PINTURA		1		168.755,52	168.755,52	10,07 %
11.1	ED-50473	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	2337,21	15,53	20,62	48.193,27	2,88 %
11.2	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	930,54	21,14	28,06	26.110,95	1,56 %
11.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2429,83	13,11	17,40	42.279,04	2,52 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

11.4	ED-50498	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA	m²	930,54	14,71	19,53	18.173,44	1,08 %
11.5	ED-50493	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m²	178,92	31,45	41,75	7.469,91	0,45 %
11.6	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	30,74	18,32	24,32	747,59	0,04 %
11.7	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02	m²	92,96	54,50	72,36	6.726,58	0,40 %
11.8	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1095,1	13,11	17,40	19.054,74	1,14 %
11.9	C1522	SEINFRA	JATEAMENTO COMERCIAL EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO	m²	0	39,28	52,15	0,00	0,00 %
11.10	73865/001	SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA.	m²	0	12,99	17,24	0,00	0,00 %
11.11	79460	SINAPI	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	m²	0	67,81	90,03	0,00	0,00 %
11.12	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	0	36,78	48,83	0,00	0,00 %
11.13			CAIXA DÁGUA - 36.000L		1		0,00	0,00	0,00 %
11.14			MURETA		1		0,00	0,00	0,00 %
12			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO		1		13.816,08	13.816,08	0,82 %
12.1	74185/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E	UN	0	76,20	101,17	0,00	0,00 %
12.2	74183/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E	UN	0	148,25	196,84	0,00	0,00 %
12.3	74182/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E	UN	0	176,06	233,77	0,00	0,00 %
12.4	74181/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E	UN	0	228,53	303,44	0,00	0,00 %
12.5	74180/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E	UN	0	442,77	587,91	0,00	0,00 %
12.6	74176/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0	150,24	199,48	0,00	0,00 %
12.7	73664	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0	141,14	187,40	0,00	0,00 %
12.8	74175/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0	177,15	235,21	0,00	0,00 %
12.9	73795/010	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0	236,64	314,21	0,00	0,00 %
12.10	75030/001	SINAPI	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	26,44	35,10	0,00	0,00 %
12.11	75030/002	SINAPI	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	35,63	47,30	0,00	0,00 %
12.12	75030/003	SINAPI	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	45,67	60,64	0,00	0,00 %
12.13	75030/004	SINAPI	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	51,14	67,90	0,00	0,00 %
12.14	75030/005	SINAPI	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXOES -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	69,86	92,76	0,00	0,00 %
12.15	75030/006	SINAPI	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	99,34	131,90	0,00	0,00 %
12.16	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14	395,31	524,89	7.348,46	0,44 %
12.17	74058/001	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2"COM BALAO METALICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0	64,64	85,82	0,00	0,00 %
12.18	ED-50334	SETOP	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA Nº. 18 COM ADAPTADOR D =	U	14	52,85	70,17	982,38	0,06 %
12.19	CP-009	Próprio	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, SEM TAMPA , INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL	un	2	144,40	191,73	383,46	0,02 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

12.20	CP-010	Próprio	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (100X100X160CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, SEM TAMPA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL	un	1	1.108,15	1.471,40	1.471,40	0,09 %
12.21	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	220,07	292,20	292,20	0,02 %
12.22	94483	SINAPI	CONJUNTO HIDRÁULICO EM AÇO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA, DN SUÇÃO 32 MM (1 1/4") E DN RECALQUE 25 MM (1"), PARA EDIFICAÇÃO COM 4 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	1.257,04	1.669,09	3.338,18	0,20 %
12.23	73976/006	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1.1/2" (40MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	152,10	201,95	0,00	0,00 %
12.24	73976/005	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1.1/4" (32MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	135,69	180,16	0,00	0,00 %
12.25	75030/004	SINAPI	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	51,14	67,90	0,00	0,00 %
12.26	75030/003	SINAPI	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	45,67	60,64	0,00	0,00 %
12.27	75030/005	SINAPI	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXOES -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	69,86	92,76	0,00	0,00 %
12.28	74182/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E	UN	0	176,06	233,77	0,00	0,00 %
12.29	74180/001	SINAPI	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E	UN	0	442,77	587,91	0,00	0,00 %
12.30	75030/002	SINAPI	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	35,63	47,30	0,00	0,00 %
12.31			CAIXA DÁGUA - 36.000L		1		0,00	0,00	0,00 %
12.32			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO		1		0,00	0,00	0,00 %
12.33			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		1		0,00	0,00	0,00 %
13			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		1		0,00	0,00	0,00 %
13.1	73816/001	SINAPI	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	M	0	41,44	55,02	0,00	0,00 %
13.2	74168/002	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	65,76	87,31	0,00	0,00 %
13.3	74168/001	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	105,39	139,93	0,00	0,00 %
13.4	83652	SINAPI	TUBO PVC PARA ESGOTO, EB 644, D = 200 MM, COM JUNTA	M	0	103,15	136,96	0,00	0,00 %
13.5	ED-49962	SETOP	RALO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 100MM, EXCLUSIVE CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAL	un	0	49,19	65,31	0,00	0,00 %
13.6	74104/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C -	UN	0	213,00	282,82	0,00	0,00 %
13.7	6171	SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	0	35,72	47,42	0,00	0,00 %
13.8	ED-49908	SETOP	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	0	391,28	519,54	0,00	0,00 %
13.9	83622	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 40CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	0	65,58	87,07	0,00	0,00 %
13.10	83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	0	163,29	216,81	0,00	0,00 %
13.11	72285	SINAPI	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	0	115,07	152,78	0,00	0,00 %
13.12	73963/005	SINAPI	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 120CM, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	UN	0	1.555,99	2.066,04	0,00	0,00 %
13.13	6171	SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	0	35,72	47,42	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

13.14	84043	SINAPI	CALHA DE CONCRETO, 30X15 CM, ESPESSURA 8 CM PREPARADA EM BETONEIRA COM CIMENTADO LISO EXECUTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO	M	0	217,46	288,74	0,00	0,00 %
13.15			ACESSÓRIOS		1		0,00	0,00	0,00 %
13.16			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC		1		0,00	0,00	0,00 %
14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA		1		2.671,72	2.671,72	0,16 %
14.1	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	19,36	25,70	77,10	0,00 %
14.2	89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA	UN	18	89,99	119,48	2.150,64	0,13 %
14.3	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	17,16	22,78	205,02	0,01 %
14.4	C3738	SEINFRA	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	0	76,07	101,00	0,00	0,00 %
14.5	C3738	SEINFRA	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	0	76,07	101,00	0,00	0,00 %
14.6	74165/004	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	74,91	99,46	0,00	0,00 %
14.7	74165/001	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	40,36	53,59	0,00	0,00 %
14.8	74165/002	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	52,70	69,97	0,00	0,00 %
14.9	74165/003	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	72,83	96,70	0,00	0,00 %
14.10	74168/001	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	105,39	139,93	0,00	0,00 %
14.11	89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA	UN	2	89,99	119,48	238,96	0,01 %
14.12	72290	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	0	554,14	735,78	0,00	0,00 %
14.13	74051/001	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60,0 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0	210,38	279,34	0,00	0,00 %
14.14	73963/005	SINAPI	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 120CM, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	UN	0	1.555,99	2.066,04	0,00	0,00 %
14.15	74198/002	SINAPI	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	0	2.337,78	3.104,10	0,00	0,00 %
14.16	74197/001	SINAPI	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	0	2.052,19	2.724,89	0,00	0,00 %
15			LOUÇAS E METAIS		1		61.730,72	61.730,72	3,68 %
15.1	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	784,19	1.041,24	2.082,48	0,12 %
15.2	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	494,19	656,18	4.593,26	0,27 %
15.3	100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	12	557,36	740,06	8.880,72	0,53 %
15.4	ED-48157	SETOP	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	2	187,99	249,61	499,22	0,03 %
15.5	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	7	44,10	58,55	409,85	0,02 %
15.6	00011703	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UN	21	30,72	40,79	856,59	0,05 %
15.7	00001370	SINAPI	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	4	114,39	151,88	607,52	0,04 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

15.8	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR -	UN	8	263,64	350,06	2.800,48	0,17 %
15.9	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	21	148,18	196,75	4.131,75	0,25 %
15.10	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	29	77,63	103,07	2.989,03	0,18 %
15.11	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	30	51,03	67,75	2.032,50	0,12 %
15.12	ED-48182	SETOP	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	U	27	73,61	97,73	2.638,71	0,16 %
15.13	100870	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	314,73	417,89	3.343,12	0,20 %
15.14	13116	ORSE	Barra de apoio, para lavatório,fixa, constituída de barra lateral em "U", em aço inox, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	2	214,56	284,89	569,78	0,03 %
15.15	8865	ORSE	Fornecimento de barra redonda de aço mecanica laminada 1/2" para proteção de esquadrias, inclusive chumbamento	m	26,35	43,04	57,14	1.505,63	0,09 %
15.16	CP-011	Próprio	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou	un	4	163,93	217,66	870,64	0,05 %
15.17	CP-012	Próprio	Torneira elétrica Maxi Torneira, LORENZETTI com Mangueira plástica para torneira elétrica, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	4	106,22	141,03	564,12	0,03 %
15.18	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14	99,21	131,73	1.844,22	0,11 %
15.19	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	14	123,90	164,51	2.303,14	0,14 %
15.20	86920	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	816,54	1.084,20	2.168,40	0,13 %
15.21	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	102,02	135,46	406,38	0,02 %
15.22	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	102,02	135,46	1.354,60	0,08 %
15.23	CP-013	Próprio	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	2	872,29	1.158,22	2.316,44	0,14 %
15.24	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13	543,86	722,13	9.387,69	0,56 %
15.25	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E	UN	13	134,82	179,01	2.327,13	0,14 %
15.26	CP-014	Próprio	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	1	186,27	247,32	247,32	0,01 %
16			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL		1		4.634,07	4.634,07	0,28 %
16.1	CP-015	Próprio	Central de GLP Botijões P45	M	2	404,47	537,05	1.074,10	0,06 %
16.2	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	18	42,80	56,82	1.022,76	0,06 %
16.3	00039634	SINAPI	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	M	18	7,99	10,60	190,80	0,01 %
16.4	036621	SBC	VALVULA DE ESFERA EM ACO CARBONO CLASSE 300, ROSCAVEL (BSP OU NPT) 3/4" REF. NICSA, MGA, EMBRAVEL	UN	4	149,38	198,34	793,36	0,05 %
16.5	CP-016	Próprio	Registro 1º Estágio c/ manômetro	M	1	236,41	313,90	313,90	0,02 %
16.6	CP-017	Próprio	Registro 2º Estágio c/ manômetro	M	2	141,01	187,23	374,46	0,02 %
16.7	CP-018	Próprio	Registro do Regulador	M	2	295,41	392,24	784,48	0,05 %
16.8	CP-019	Próprio	Manômetro NPT 1/4, 0 a 300 Psi	M	1	60,41	80,21	80,21	0,00 %
17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		1		76.072,71	76.072,71	4,54 %
17.1	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	8	193,73	257,23	2.057,84	0,12 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

17.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2	532,73	707,35	1.414,70	0,08 %
17.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	24	18,87	25,05	601,20	0,04 %
17.4	11688	ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	7	36,37	48,29	338,03	0,02 %
17.5	92655	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E	M	108	126,29	167,68	18.109,44	1,08 %
17.6	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	200,15	265,75	1.328,75	0,08 %
17.7	105211	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	1	237,77	315,71	315,71	0,02 %
17.8	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	118,79	157,72	157,72	0,01 %
17.9	105208	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	15	313,59	416,38	6.245,70	0,37 %
17.10	92934	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11	105,71	140,36	1.543,96	0,09 %
17.11	105169	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	1	85,00	112,86	112,86	0,01 %
17.12	3193	ORSE	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 2" x 1"	un	4	47,09	62,52	250,08	0,01 %
17.13	3194	ORSE	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 1" x 1/2"	un	1	27,25	36,18	36,18	0,00 %
17.14	92346	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E	UN	12	89,42	118,73	1.424,76	0,09 %
17.15	92661	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	39,83	52,88	52,88	0,00 %
17.16	92369	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	36,20	48,06	48,06	0,00 %
17.17	92913	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	142,72	189,50	189,50	0,01 %
17.18	CP-020	Próprio	Tampão de engate rápido tipo de 2.1/2" com vedação em neoprene em	M	1	364,05	483,38	483,38	0,03 %
17.19	103015	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÊ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	334,49	444,13	1.332,39	0,08 %
17.20	103009	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	310,77	412,64	825,28	0,05 %
17.21	055844	SBC	VALVULA ANGULAR 45 BRONZE 2.1/2" PARA HIDRANTE	UN	1	383,99	509,86	509,86	0,03 %
17.22	11151	ORSE	Válvula de esfera em bronze ø 2 1/2" - fornecimento e instalação	un	3	313,12	415,76	1.247,28	0,07 %
17.23	ED-48261	SETOP	MANÔMETRO DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO 15 A 600 mBAR, COM ROSCA, 1/4 NPT	U	1	397,36	527,61	527,61	0,03 %
17.24	ED-49066	SETOP	CHAVE MAGNÉTICA 110/220V, IN:30 A	un	1	306,79	407,35	407,35	0,02 %
17.25	058112	SBC	CENTRAL REPETIDORA DE ALARME DE INCENDIO C/ LCD	UN	4	1.747,75	2.320,66	9.282,64	0,55 %
17.26	067590	SBC	ACIONADOR MANUAL ALARME INCENDIO C/ SIRENE,	UN	3	1.470,39	1.952,38	5.857,14	0,35 %
17.27	3836	ORSE	Caixa em chapa metálica galvanizada 60 x 50 x 20cm, para quadro de	un	1	415,66	551,91	551,91	0,03 %
17.28	50.05.270	CPOS/CDH U	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/12 V	un	1	774,38	1.028,22	1.028,22	0,06 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

17.29	ED-50199	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E5", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE	un	3	17,08	22,67	68,01	0,00 %
17.30	54853	SIURB	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO 50 X 50 CM	Un	1	199,18	264,47	264,47	0,02 %
17.31	1401000120	AGESUL	CAIXA EM ALVENARIA PARA HIDRANTE DE PASSEIO, INCLUSIVE REQUADRO E TAMPA DE FERRO FUNDIDO COM INSCRICAO "INCENDIO" - ANEXO H.S.-112 (I)	UN	1	743,46	987,16	987,16	0,06 %
17.32	077600	SBC	MOTOBOMBA CENTRIF.MULTI-ESTAGIO 2CV TRIF.ECM-200T	UN	1	2.223,92	2.952,92	2.952,92	0,18 %
17.33	CP-022	Próprio	Suporte para abrigo do mangotinho confeccionado com tubo de ferro galvanizado DN100(4") com duas chapas de aço 20X20cm e espessura de 4,76mm (3/16") soldadas nas pontas contendo quatro furos para parafusos M8. h= 80cm.	UN	2	439,94	584,15	1.168,30	0,07 %
17.34	CP-023	Próprio	Abrigo com carretel para mangotinho confeccionado em chapa de aço de 0,9mm, medindo (C:90Xh:80XP:30cm) com porta trinco, visor de vidro e veneziana de ventilação. O carretel terá uma mangueira semi-rígida com 25mm de diâmetro com 30m de comprimento tendo em uma das pontas um esguicho de jato regulável DN25 (1") com vazão de 260l/min e na outra um conector em metal de 1".	UN	2	1.230,65	1.634,05	3.268,10	0,19 %
17.35	ED-48951	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, VERMELHO SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	170	3,80	5,04	856,80	0,05 %
17.36	ED-48951	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, AMARELO SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	100	3,80	5,04	504,00	0,03 %
17.37	ED-48951	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, BRANCA SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	100	3,80	5,04	504,00	0,03 %
17.38	ED-48951	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, AZUL SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	170	3,80	5,04	856,80	0,05 %
17.39	ED-48951	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, VERDE SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	170	3,80	5,04	856,80	0,05 %
17.40	ED-48946	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, VERMELHO SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	130	2,71	3,59	466,70	0,03 %
17.41	ED-48946	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, AMARELO SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	130	2,71	3,59	466,70	0,03 %
17.42	ED-48946	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, AZUL CLARO SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	130	2,71	3,59	466,70	0,03 %
17.43	ED-48946	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, VERDE SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	130	2,71	3,59	466,70	0,03 %
17.44	ED-48956	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, VERDE SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	90	5,42	7,19	647,10	0,04 %
17.45	ED-48956	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, AMARELO SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	90	5,42	7,19	647,10	0,04 %
17.46	ED-48956	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, VERMELHO SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	90	5,42	7,19	647,10	0,04 %
17.47	ED-48956	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, BRANCA SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	90	5,42	7,19	647,10	0,04 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

17.48	ED-48956	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, AZUL CLARO SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	90	5,42	7,19	647,10	0,04 %
17.49	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	623,53	827,92	827,92	0,05 %
17.50	ED-49205	SETOP	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM 14, COM VISOR DO LEITOR PARA VIA PÚBLICA (LVP), DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	1	286,78	380,78	380,78	0,02 %
17.51	885	ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 3/4" (20mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,25mm, 1,43kg/m, NBR-5580	m	6	36,46	48,41	290,46	0,02 %
17.52	13377	ORSE	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação	un	4	5,27	6,99	27,96	0,00 %
17.53	827	ORSE	Luva redução ferro galvanizado d = 33mm(1") x 26mm (3/4")	un	4	23,08	30,64	122,56	0,01 %
17.54	00039129	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN	8	1,79	2,37	18,96	0,00 %
17.55	00000010	Próprio	Placa de sinalização em pvc cod 12 - (316x158) Saída de emergência	un	4	12,50	16,59	66,36	0,00 %
17.56	00000011	Próprio	Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência	un	8	19,90	26,42	211,36	0,01 %
17.57	00000012	Próprio	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saída"	un	2	16,90	22,43	44,86	0,00 %
17.58	00000013	Próprio	Placa de sinalização em pvc cod 263 - (300x300) Extintor de Incêndio	un	10	30,99	41,14	411,40	0,02 %
18			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127V		1		129.284,18	129.284,18	7,71 %
18.1	74130/010	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0	868,38	1.153,03	0,00	0,00 %
18.2	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO,	UN	0	596,92	792,59	0,00	0,00 %
18.3	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO,	UN	0	596,92	792,59	0,00	0,00 %
18.4	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO,	UN	0	596,92	792,59	0,00	0,00 %
18.5	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO,	UN	0	596,92	792,59	0,00	0,00 %
18.6	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO,	UN	0	596,92	792,59	0,00	0,00 %
18.7	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO,	UN	0	596,92	792,59	0,00	0,00 %
18.8	74131/005	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO,	UN	0	686,16	911,08	0,00	0,00 %
18.9	09.05.082	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO DE 3/4 A 1 HP	UN	1	1.678,42	2.228,60	2.228,60	0,13 %
18.10	ED-49205	SETOP	CAIXA PARA MEDIÇÃO, TIPO CM 14, COM VISOR DO LEITOR PARA VIA PÚBLICA (LVP), DIMENSÕES CONFORME PADRÃO CEMIG, EXCLUSIVE DISJUNTOR, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	2	286,78	380,78	761,56	0,05 %
18.11	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	21	17,11	22,71	476,91	0,03 %
18.12	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	19,14	25,41	76,23	0,00 %
18.13	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	90,15	119,70	598,50	0,04 %
18.14	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14	90,15	119,70	1.675,80	0,10 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

18.15	74130/003	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0	101,15	134,30	0,00	0,00 %
18.16	74130/003	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0	101,15	134,30	0,00	0,00 %
18.17	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	2	118,25	157,01	314,02	0,02 %
18.18	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0	190,98	253,58	0,00	0,00 %
18.19	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	2	222,33	295,20	590,40	0,04 %
18.20	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	2	222,33	295,20	590,40	0,04 %
18.21	74130/005	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0	190,98	253,58	0,00	0,00 %
18.22	I8875	SEINFRA	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 300mA 380V	UN	0	195,62	259,74	0,00	0,00 %
18.23	C4562	SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	0	133,83	177,69	0,00	0,00 %
18.24	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	M	100	8,69	11,53	1.153,00	0,07 %
18.25	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	M	297,6	14,10	18,72	5.571,07	0,33 %
18.26	91850	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	M	4,01	9,55	12,68	50,84	0,00 %
18.27	061552	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 1.1/2"	M	25,77	44,54	59,14	1.524,03	0,09 %
18.28	061553	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 2"	M	14,41	105,10	139,55	2.010,91	0,12 %
18.29	061304	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL KANALEX 3"	M	89,3	41,68	55,34	4.941,86	0,29 %
18.30	72311	SINAPI	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 50MM (2), TIPO SEMI-PESADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0	59,12	78,49	0,00	0,00 %
18.31	CP-007	Próprio	Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	UN	0	128,86	171,10	0,00	0,00 %
18.32	CP-006	Próprio	Caixa em alvenaria 30x30x30 cm para Registro	UN	0	137,14	182,09	0,00	0,00 %
18.33	ED-51056	SETOP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, SEM FUNDO, DIMENSÃO (30X30X30)CM, COM TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, LASTRO DE BRITA E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	3	226,07	300,17	900,51	0,05 %
18.34	ED-48951	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	3210	3,80	5,04	16.178,40	0,97 %
18.35	ED-48956	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	m	380,45	5,42	7,19	2.735,43	0,16 %
18.36	ED-48961	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V	m	405,1	7,54	10,01	4.055,05	0,24 %
18.37	ED-48966	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 70°C, 450/750V	m	241,95	13,11	17,40	4.209,93	0,25 %
18.38	ED-48976	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM2, 70°C, 450/750V	m	147,83	28,45	37,77	5.583,53	0,33 %
18.39	ED-48981	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM2, 70°C, 450/750V	m	120,35	33,02	43,84	5.276,14	0,31 %
18.40	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	173	23,87	31,69	5.482,37	0,33 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

18.41	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17	44,78	59,45	1.010,65	0,06 %
18.42	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	68	29,40	39,03	2.654,04	0,16 %
18.43	91960	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	46,68	61,98	185,94	0,01 %
18.44	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	60,09	79,78	159,56	0,01 %
18.45	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	28	35,78	47,50	1.330,00	0,08 %
18.46	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	57,52	76,37	76,37	0,00 %
18.47	ED-13338	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	un	139	184,21	244,59	33.998,01	2,03 %
18.48	ED-13337	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	un	28	172,02	228,40	6.395,20	0,38 %
18.49	ED-27090	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	un	6	299,53	397,71	2.386,26	0,14 %
18.50	060582	SBC	LUMINARIA COLUNA/PISO CUPULA REDONDA TECIDO,	UN	8	435,89	578,77	4.630,16	0,28 %
18.51	C2045	SEINFRA	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W	UN	6	446,04	592,25	3.553,50	0,21 %
18.52	C2045	SEINFRA	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W	UN	2	446,04	592,25	1.184,50	0,07 %
18.53	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	26	105,78	140,45	3.651,70	0,22 %
18.54	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30	17,28	22,94	688,20	0,04 %
18.55	92865	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	14,86	19,73	394,60	0,02 %
18.56			ILUMINAÇÃO E TOMADAS		1		0,00	0,00	0,00 %
18.57			CABOS E FIOS (CONDUTORES)		1		0,00	0,00	0,00 %
18.58			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		1		0,00	0,00	0,00 %
18.59			DISJUNTORES		1		0,00	0,00	0,00 %
18.60			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		1		0,00	0,00	0,00 %
19			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO		1		2.882,30	2.882,30	0,17 %
19.1	104316	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	95	22,85	30,34	2.882,30	0,17 %
20			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA		1		38.871,58	38.871,58	2,32 %
20.1	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	1.234,82	1.639,59	1.639,59	0,10 %
20.2	10726	ORSE	Fornecimento e instalação de Switch 24 portas 10/100 mpbs + 2P10-100-1000 BT	un	2	1.290,63	1.713,69	3.427,38	0,20 %
20.3	059427	SBC	BLOCO 110 IDC 50 PARES	UN	1	232,63	308,88	308,88	0,02 %
20.4	059448	SBC	GUIA DE CABOS PADRAO 19"	UN	4	32,91	43,69	174,76	0,01 %
20.5	11.82.54	SUDECAP	GUIA DE CABOS P/ RACK 1U	UN	4	38,86	51,59	206,36	0,01 %
20.6	00000014	Próprio	Trava Path Panel	un	4	149,90	199,03	796,12	0,05 %
20.7	00000015	Próprio	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2	308,65	409,82	819,64	0,05 %
20.8	00000016	Próprio	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1	194,00	257,59	257,59	0,02 %
20.9	063877	SBC	CABO UTP CATEGORIA 5E	M	1000	3,36	4,46	4.460,00	0,27 %
20.10	98291	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 5 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	30	3,67	4,87	146,10	0,01 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

20.11	C0544	SEINFRA	CABO LÓGICO/VÍDEO COAXIAL 50 (OHMS)	M	110	13,80	18,32	2.015,20	0,12 %
20.12	00000017	Próprio	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	24	51,90	68,91	1.653,84	0,10 %
20.13	00000018	Próprio	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15	24,32	32,29	484,35	0,03 %
20.14	00000017	Próprio	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	24	51,90	68,91	1.653,84	0,10 %
20.15	00000018	Próprio	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	24	24,32	32,29	774,96	0,05 %
20.16	059502	SBC	TOMADA RJ-45 CAT 5E CONJUNTO COM PLACA, SUPORTE E	UN	29	45,56	60,49	1.754,21	0,10 %
20.17	10725	ORSE	Fornecimento e instalação de conector BNC de solda p/CFTV	un	4	25,53	33,89	135,56	0,01 %
20.18	053026	SBC	CAIXA EM ALVENARIA 50x50 TAMPO FERRO FUNDIDO	UN	4	1.442,18	1.914,92	7.659,68	0,46 %
20.19	11.14.49	SUDECAP	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, TIPO ZA, PARA PASSEIO, COM TAMPA ARTICULADA 28X28X40CM -	UN	4	215,63	286,31	1.145,24	0,07 %
20.20	C0627	SEINFRA	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	UN	24	53,78	71,40	1.713,60	0,10 %
20.21	ED-49149	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (20X20)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM	un	4	109,53	145,43	581,72	0,03 %
20.22	ED-49166	SETOP	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO EM ALUMÍNIO, TAMPA REVERSÍVEL (ANTIDERRAPANTE OU LISA), DIMENSÃO (300X300X120)MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	un	1	262,13	348,05	348,05	0,02 %
20.23	95780	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	12	34,62	45,96	551,52	0,03 %
20.24	C1160	SEINFRA	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO	M	59	76,36	101,39	5.982,01	0,36 %
20.25	7877	ORSE	Curva horizontal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.:mopa ou similar)	un	2	22,59	29,99	59,98	0,00 %
20.26	8443	ORSE	Curva vertical 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	un	1	22,49	29,86	29,86	0,00 %
20.27	8113	ORSE	Tê horizontal 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	1	34,94	46,39	46,39	0,00 %
20.28	15.018.0958-0	EMOP	TERMINAL DE FECHAMENTO,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,50 X50MM,COM SAIDA PARA TUBO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2	12,06	16,01	32,02	0,00 %
20.29	9533	ORSE	Flange de ligação 100x50mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou	un	1	9,89	13,13	13,13	0,00 %
20.30			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		1		0,00	0,00	0,00 %
20.31			CAIXAS E ACESSÓRIOS		1		0,00	0,00	0,00 %
20.32			TOMADAS		1		0,00	0,00	0,00 %
20.33			CABOS DE CONEXÃO		1		0,00	0,00	0,00 %
20.34			CABOS DE CONEXÃO		1		0,00	0,00	0,00 %
20.35			CABOS EM PAR TRANÇADOS		1		0,00	0,00	0,00 %
20.36			EQUIPAMENTOS PASSIVOS		1		0,00	0,00	0,00 %
21			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA		1		18.434,49	18.434,49	1,10 %
21.1	AP 09.25.0050	SCO	Exaustor axial de parede, com diametro de 800mm, vazao de 22000m3/h, pressao de 5mmca e motor de 1,5HP de 6 polos/220V. Fornecimento.(desonerado)	un	1	4.750,00	6.307,05	6.307,05	0,38 %
21.2	200119	SBC	COIFA DE LANCHONETE 3 AGUAS DE PAREDE	UN	1	3.468,81	4.605,88	4.605,88	0,27 %
21.3	00000019	Próprio	Suporte metálico para fixação dos dutos e coifa, conforme projeto e especificação	un	6	188,99	250,94	1.505,64	0,09 %
21.4	00000020	Próprio	Curvas Soldada em Chapa Preta 16, d=19,5cm	un	2	168,00	223,07	446,14	0,03 %
21.5	00000021	Próprio	Curvas Soldada em Chapa Preta 16, d=40 cm	un	2,05	178,89	237,53	486,93	0,03 %
21.6	00000022	Próprio	Duto circular Soldado em Chapa Preta 16, d=19,5cm	m	2,75	187,49	248,94	684,58	0,04 %
21.7	00000023	Próprio	Duto circular Soldado em Chapa Preta 16, d=40cm	m	2	187,49	248,94	497,88	0,03 %
21.8	00000024	Próprio	Expansão metálica 40x19,5cm, conforme projeto e especificação	un	1	1.187,49	1.576,74	1.576,74	0,09 %
21.9	00000025	Próprio	Comando Elétrico	un	1	1.750,00	2.323,65	2.323,65	0,14 %
22			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		1		38.034,05	38.034,05	2,27 %
22.1	ED-51073	SETOP	PARA RAIOS DE LATÃO CROMADO, COBRE CROMADO OU AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FRANKLIN	U	3	271,10	359,96	1.079,88	0,06 %
22.2	00000026	Próprio	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	90	47,35	62,87	5.658,30	0,34 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

22.3	ED-51043	SETOP	CONECTOR MINI GAR	U	26	37,71	50,07	1.301,82	0,08 %
22.4	078366	SBC	SUPORTE ISOLADOR SIMPLES COM CHAPA DE ENCOSTO	UN	5	23,42	31,09	155,45	0,01 %
22.5	00000027	Próprio	Isolador simples para quinas 90º com chapa de encosto h=100 mm	un	1	67,35	89,42	89,42	0,01 %
22.6	9326	ORSE	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento (pára-raio)	un	1	351,67	466,94	466,94	0,03 %
22.7	9379	ORSE	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	un	6	41,61	55,24	331,44	0,02 %
22.8	ED-51033	SETOP	CORDOALHA EM AÇO GALVANIZADO 3/8" SM COM 7 FIOS	m	20	51,65	68,58	1.371,60	0,08 %
22.9	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	114,36	69,04	91,67	10.483,38	0,63 %
22.10	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	193,58	57,51	76,36	14.781,76	0,88 %
22.11	100561	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	6	196,45	260,84	1.565,04	0,09 %
22.12	ED-51091	SETOP	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 2 FUROS PARA CABO 50 MM2	U	17	33,19	44,06	749,02	0,04 %
23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		133.955,13	133.955,13	7,99 %
23.1	C0864	SEINFRA	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1	4.200,44	5.577,34	5.577,34	0,33 %
23.2	C4065	SEINFRA	GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	m²	49,69	378,57	502,66	24.977,17	1,49 %
23.3	C4065	SEINFRA	GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	m²	23,97	378,57	502,66	12.048,76	0,72 %
23.4	C2910	SEINFRA	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	m²	65,05	179,67	238,56	15.518,32	0,93 %
23.5	C0361	SEINFRA	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	0	202,03	268,25	0,00	0,00 %
23.6	C0361	SEINFRA	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	4,52	202,03	268,25	1.212,49	0,07 %
23.7	C1869	SEINFRA	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	0	97,13	128,96	0,00	0,00 %
23.8	00000028	Próprio	Alça de içamento	un	0	369,90	491,15	0,00	0,00 %
23.9	00000029	Próprio	Suporte de luz piloto	un	0	158,30	210,19	0,00	0,00 %
23.10	00000030	Próprio	Suporte para cinto de segurança	un	0	307,49	408,28	0,00	0,00 %
23.11	00000031	Próprio	Suporte para Pára-raio	un	0	18,86	25,04	0,00	0,00 %
23.12	00000032	Próprio	Placa de aviso "Extravasor"	un	0	78,26	103,91	0,00	0,00 %
23.13	73665	SINAPI	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	M	0	89,57	118,93	0,00	0,00 %
23.14	73737/002	SINAPI	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA PARA VARANDAS, ALTURA 1,0M	M	0	699,46	928,74	0,00	0,00 %
23.15	00000033	Próprio	Chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural e solda interna e externa, para confecção do	kg	0	34,37	45,63	0,00	0,00 %
23.16	00000034	Próprio	Sistema de ancoragem com 5 nichos, conforme projeto	un	0	403,27	535,46	0,00	0,00 %
23.17	97670	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	18,4	22,38	29,71	546,66	0,03 %
23.18	061306	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL KANALEX 5"	M	4,21	89,36	118,65	499,51	0,03 %
23.19	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3	20,38	27,06	81,18	0,00 %
23.20	ED-20587	SETOP	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C7, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 57,1KVA ATÉ 66KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1	0,00	0,00	0,00	0,00 %
23.21	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	14	31,97	42,44	594,16	0,04 %
23.22	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	115,64	153,54	460,62	0,03 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

23.23	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2510,62	3,59	4,76	11.950,55	0,71 %
23.24	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	25,61	16,72	22,20	568,54	0,03 %
23.25	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	591,32	55,62	73,85	43.668,98	2,61 %
23.26	ED-49013	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 70 MM2, 90°C, 0,6/1KV	m	71,54	76,29	101,29	7.246,28	0,43 %
23.27	92996	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9,6	156,56	207,88	1.995,64	0,12 %
23.28	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E	UN	1	568,56	754,93	754,93	0,05 %
23.29	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	17,75	23,56	70,68	0,00 %
23.30	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	19,14	25,41	50,82	0,00 %
23.31	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	87,37	116,00	1.160,00	0,07 %
23.32	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	109,17	144,95	289,90	0,02 %
23.33	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	113,33	150,47	300,94	0,02 %
23.34	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	113,33	150,47	300,94	0,02 %
23.35	101897	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	1.536,65	2.040,36	4.080,72	0,24 %
23.36			CAIXA DÁGUA - 36.000L		1		0,00	0,00	0,00 %
24			SERVIÇOS FINAIS		1		4.103,09	4.103,09	0,24 %
24.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	1323,58	2,34	3,10	4.103,09	0,24 %

Total sem BDI	1.262.430,76
Total do BDI	413.626,12
Total Geral	1.676.056,88

Formoso-MG 26 de Fevereiro 2025.

JESSE GONCALVES DE
SOUZA:04767106699

Assinado de forma digital por JESSE
GONCALVES DE SOUZA:04767106699
Dados: 2025.02.26 11:25:44 -03'00'

Jesse Gonçalves de Souza
CREA-MG 250.271/D
Setor de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG
CNPJ: 18.125.153/0001-20

 <	
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
OBRA: CONCLUSÃO PROINFÂNCIA TIPO B (ID 13542)
LOCAL: BAIRRO VILA NOVA
MUNICÍPIO DE FORMOSO - MG

COMPOSIÇÃO DO B.D.I	
---------------------	--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	2,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,96%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	31,00%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FORMOSO - MG

Local

20/05/2024

Data


Jessé Gonçalves de Souza
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MG 250277

Responsável Técnico

Nome: Jessé Gonçalves de Souza

Título: Engenheiro Civil

CREA: 250.271/D - MG

Responsável Tomador

Nome: Dinarte Henrique Guedes de Ornelas

Cargo: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO (REFAZIMENTO)



PROJETO PROINFÂNCIA - TIPO B



1. INTRODUÇÃO

Esta especificação engloba as obrigações da empresa executora, doravante designada como CONTRATADA; e da Prefeitura Municipal de Formoso-MG, através da Secretaria Municipal de Educação SEMEDE, doravante designada de CONTRATANTE, no que se refere às Especificações e Normas de Execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFANCIA TIPO B, localizada na Avenida Governador Tancredo Neves, S/N, Quadra 25, bairro Vila Nova, Formoso-MG, conforme padronização estabelecida pela Contratante, e também, em perfeita observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Considerações Iniciais FNDE

O PROINFÂNCIA – Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – foi criado por iniciativa do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo de Desenvolvimento da Educação (FNDE) como parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 2006 com vistas ao aprimoramento da infra-estrutura da rede pública de educação infantil dos municípios por meio de construções de novas unidades escolares, reformas ou ampliações, bem como seu respectivo aparelhamento com equipamentos e mobiliários adequados.

A necessidade de criação de tal programa pauta-se na evidente precariedade da rede pública de ensino infantil existente nos municípios brasileiros, alta vulnerabilidade social e populacional constatados

Mesmo consciente da competência municipal pelo oferecimento da educação infantil gratuita como primeira etapa da educação básica, o Governo Federal resolve pela implementação do programa PROINFÂNCIA com vistas a alavancar o combate à escassez e precariedade da infra-estrutura escolar referente ao ensino infantil nos municípios brasileiros e promover a correção progressiva da disparidade de acesso a este nível de ensino

Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiros e técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

Aspectos Gerais

Ficará a Contratada obrigado a demolir e a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Diário de Obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante destas Especificações, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da ABNT. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por estas, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes na sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos neste Memorial Descritivo, serão fornecidas em anexo.

Os Projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural, Instalações Elétricas, Telefônicas e Afins e Instalações Hidrossanitárias, deverão ser obedecidos rigorosamente pelo Contratado, sob orientação da Fiscalização e deste Memorial Descritivo.



Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e este Memorial Descritivo, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre este Memorial Descritivo e as Especificações dos Projetos, prevalecerão as do primeiro.

1.1. DEFINIÇÃO DO PROGRAMA PROINFÂNCIA FNDE

O Programa PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação.

O programa além de prestar assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, padroniza e qualifica as unidades escolares de educação infantil da rede pública.

1.2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

2. ARQUITETURA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto Padrão Tipo B desenvolvido para o Programa Proinfância, tem capacidade de atendimento de até 224 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 112 crianças em período integral. As escolas de educação infantil são destinadas a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídos da seguinte forma:

Creche - para crianças de 0 até 4 anos de idade, onde:

- *Creche I – 0 até 18 meses*
- *Creche II – 18 meses até 3 anos*
- *Creche III – 3 anos até 4 anos*

Pré-escola – para crianças de 4 até 5 anos e 11 meses

O partido arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades de desenvolvimento da criança, tanto no aspecto físico, psicológico, como no intelectual e social. Foram levadas em consideração as grandes diversidades que temos no país, fundamentalmente em aspectos ambientais, geográficos e climáticos, em relação às densidades demográficas, os recursos socioeconômicos e os contextos culturais de cada região, de modo a propiciar ambientes com conceitos inclusivos, aliando as características dos ambientes internos e externos (volumetria, formas, materiais, cores, texturas) com as práticas pedagógicas, culturais e sociais.

Foi considerada como ideal a implantação das escolas do Tipo B em terreno retangular com medidas de 40m de largura por 70m de profundidade e declividade máxima de 3%. Tendo em vista as diferentes situações para implantação das escolas, o Projeto Padrão apresenta opções e alternativas para efetuar-las, dentre elas, opção de instalações elétricas em 110V e 220V, alternativas de fundações, implantação de sistema de esgoto quando não houver o sistema de rede pública disponível e alternativas de elementos construtivos visando o conforto térmico.

Com a finalidade de atender ao usuário principal, no caso as crianças na faixa etária definida, o projeto adotou os seguintes critérios:



- Facilidade de acesso entre os blocos;
 - Segurança física que restringem o acesso das crianças desacompanhadas em áreas como cozinha, lavanderia, castelo d'água, central de gás, luz e telefonia;
 - Circulação entre os blocos com no mínimo de 80cm, com piso contínuo, sem degraus, desníveis ou juntas, com garantia de acessibilidade em consonância com a ABNT NBR 9050;
 - Setorização por faixa etária para a promoção de atividades específicas de acordo com as necessidades pedagógicas, com a adoção de salas de atividades para cada faixa etária;
 - Ambientes de integração e convívio entre crianças de diferentes faixas etárias como: pátios, solários e áreas externas;
 - Interação visual por meio de elementos de transparência como instalação de vidros nas partes inferiores das portas, esquadrias a partir de 50cm do piso e paredes vazadas entre os solários;
 - Equipamentos destinados ao uso e escala infantil, respeitando as dimensões de instalações adequadas, como vasos sanitários, pia, bancadas e acessórios em geral.
- Tais critérios destinam-se a assegurar o conforto, saúde e segurança dos usuários na edificação, e independem das técnicas construtivas e materiais aplicados.

2.2. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições:

- **Características do terreno:** avaliar dimensões, forma e topografia do terreno, existência de vegetação, mananciais de água e etc.
- **Localização do terreno:** privilegiar localização próxima a demanda existente, com vias de acesso fácil, evitando localização próxima a zonas industriais, vias de grande tráfego ou zonas de ruído; Garantir a relação harmoniosa da construção com o entorno, visando o conforto ambiental dos seus usuários (conforto higrotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar);
- **Adequação da edificação aos parâmetros ambientais:** adequação térmica, à insolação, permitindo ventilação cruzada nos ambientes de salas de aula e iluminação natural;
- **Adequação ao clima regional:** considerar as diversas características climáticas em função da cobertura vegetal do terreno, das superfícies de água, dos ventos, do sol e de vários outros elementos que compõem a paisagem a fim de antecipar futuros problemas relativos ao conforto dos usuários;
- **Características do solo:** conhecer o tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações para garantir segurança e economia na construção do edifício. Para a escolha correta do tipo de fundação, é necessário conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas sondagem de solo;
- **Topografia:** Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, sobre os aspectos de fundações, conforto ambiental, assim como influencia no escoamento das águas superficiais;
- **Localização da Infraestrutura:** Avaliar a melhor localização da edificação com relação aos alimentadores das redes públicas de água, energia elétrica e esgoto, neste caso, deve-se preservar a salubridade das águas dos mananciais utilizando-se fossas sépticas quando necessárias localizadas a uma distância de no mínimo 300m dos mananciais.
- **Orientação da edificação:** buscar a orientação ótima da edificação, atendendo tanto aos requisitos de conforto ambiental e dinâmica de utilização da Creche quanto à minimização da carga térmica e conseqüente redução do consumo de energia elétrica. Havendo necessidade, em função



da melhor orientação, o edifício deverá ser locado no terreno de forma espelhada em relação ao eixo central da edificação. Além disso, a área exposta à maior insolação deve ser compatível com a posição de solários, e com a entrada do sol nos ambientes internos favorecendo o desenvolvimento das crianças. A correta orientação deve levar em consideração o direcionamento dos ventos favoráveis, brisas refrescantes, levando-se em conta a temperatura média no verão e inverno característica de cada Município.

2.3 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionando:

- **Programa arquitetônico** – elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas da creche, proporcionando uma vivência completa da experiência educacional adequada a faixa etária em questão;
- **Distribuição dos blocos** – a distribuição do programa se dá por uma setorização clara dos conjuntos funcionais em blocos e previsão dos principais fluxos e circulações; A setorização prevê tanto espaços para atividades particulares, restritas a faixa etária e ao grupo e a interação da criança em atividades coletivas. A distribuição dos blocos prevê também a interação com o ambiente natural;
- **Volumetria dos blocos** – Derivada do dimensionamento dos blocos e da tipologia de coberturas adotada, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto e do programa Proinfância;
- **Áreas e proporções dos ambientes internos** – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário infantil. Os conjuntos funcionais do edifício da creche são compostos por salas de atividades/repouso/banheiros. As salas de atividades são amplas, permitindo diversos arranjos internos em função da atividade realizada, permitindo sempre que as crianças estejam sob o olhar dos educadores. Nos banheiros, a autonomia das crianças está relacionada à adaptação dos equipamentos às suas proporções e alcance;
- **Layout** – O dimensionamento dos ambientes internos e conjuntos funcionais da creche foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados a faixa etária específica e ao bom funcionamento da creche;
- **Tipologia das coberturas** – foi adotada solução simples de telhado em duas águas, de fácil execução em consonância com o sistema construtivo adotado. Esta tipologia é caracterizante do Programa Proinfância;
- **Esquadrias** – foram dimensionadas levando em consideração os requisitos de iluminação e ventilação natural em ambientes escolares;
- **Elementos arquitetônicos de identidade visual** – elementos marcantes do partido arquitetônico da creche, como pórticos, volumes, molduras e etc. Eles permitem a identificação da creche Tipo B e sua associação ao Programa Proinfância;
- **Funcionalidade dos materiais de acabamentos** – os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;
- **Especificações das cores de acabamentos** – foram adotadas cores que privilegiassem atividades lúdicas relacionadas a faixa etária dos usuários;
- **Especificações das louças e metais** – para a especificação destes foi considerada a tradição, a facilidade de instalação/uso e a existência dos mesmos em várias regiões do país. Foram observadas as características físicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.



2.4 ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

As escolas de ensino infantil do Tipo B são térreas e possuem 5 blocos distintos de acordo com a função a que se destinam. São eles: bloco administrativo, bloco de serviços, bloco multiuso e 2 blocos pedagógicos. Os 05 blocos juntamente com o pátio coberto são interligados por circulação coberta. Na área externa estão o playground, o castelo d'água e a área de estacionamento.

Os blocos são compostos pelos seguintes ambientes:

Bloco Administrativo (entrada principal da escola):

- Hall;
- Recepção;
- Secretaria;
- Circulação interna;
- Diretoria;
- Sala de professores;
- Almoxarifado;
- Sanitários adultos: masculino e feminino.

Bloco de Serviços:

- Circulação interna;
- Rouparia:
 - Balcão de entrega de roupas limpas.
- Lavanderia:
 - Balcão de recebimento e triagem de roupas sujas;
 - Bancada para passar roupas com prateleiras;
 - Tanques e máquinas de lavar.
- Copa Funcionários;
- Deposito de Material de Limpeza (D.M.L);
- Vestiário masculino;
- Vestiário feminino;
- Despensa;
- Cozinha:
 - Bancada de preparo de carnes;
 - Bancada de preparo de legumes e verduras;
 - Bancada de preparo de sucos, lanches e sobremesas;
 - Bancada de lavagem de louças sujas;
 - Área de Cocção;
 - Balcão de passagem de alimentos prontos;
 - Balcão de recepção de louças sujas;
- Buffet;
- Lactário:
 - Área de higienização pessoal;
 - Área de preparo de alimentos (mamadeiras e sopas) e lavagem de utensílios;
 - Bancada de entrega de alimentos prontos.
- Área de Serviço externa:
 - Secagem de roupas (varal);
 - Central GLP;
 - Depósito de lixo orgânico e reciclável;
 - Área de recepção e pré-lavagem de hortaliças.



Blocos Pedagógicos:

Bloco Creche I e II – crianças de 0 a 3 anos:

- Fraldário (Creche I);
- Sanitário (Creche II);
- Atividades;
- Repouso;
- Alimentação (Creche I);
- Solário.

Bloco Creche III e pré-escola – crianças de 3 a 5 anos e 11 meses:

- Atividades;
- Repouso (Creche III);
- Solário.

Bloco Multiuso:

- Sala multiuso;
- 02 sanitários infantis, feminino e masculino;
- 02 sanitários para adultos e portadores de necessidades especiais, feminino e masculino;
- Sala de apoio à informática (S.I.);
- Sala de Energia Elétrica (S.E.E);
- Sala de Telefonia (S.T.).

Pátio Coberto:

Espaço de integração entre as diversas atividades e diversas faixas etárias, onde se localiza o refeitório, próximo ao buffet.

Playground:

Espaço não coberto destinado à instalação dos brinquedos infantis.

Castelo d'água:

Elemento cilíndrico metálico, característico do Projeto Padrão, que abriga os reservatórios de água.

2.5 ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DE ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA

As diversidades climáticas no território nacional são inúmeras. As particularidades regionais devem ser observadas e as necessidades de conforto espacial e térmico atendidas.

É, pois, de fundamental importância que o edifício proporcione a seus ocupantes um nível desejável de conforto ambiental, o que tem início com a realização de um projeto de implantação adequado que privilegie a adequação da edificação aos parâmetros ambientais, bem como definido no item 2.2.

A existência de um projeto padrão, contudo, dificulta em partes a adaptação climática a regiões específicas. Para a resolução de tal problema, foram criados durante a execução do projeto arquitetônico, alguns elementos construtivos acessórios e opcionais de controle de ventilação, e melhoria do conforto térmico, para serem adotados conforme a necessidade climática da região onde se construirá cada unidade de creche:

- **Fechamentos dos Pátios:** No pátio coberto e no refeitório, foram definidas esquadrias que podem ser usadas nas regiões de clima frio. São compostas de



janelas de vidro laminado ou temperado, as quais possuem folhas que podem correr por frisos localizados no piso e teto, permitindo que esses ambientes fiquem parcialmente ou totalmente fechados.

- **Utilização de forros:** Sugere-se que as salas de aula recebam forro de gesso acartonado (rebaixo de 30cm) afim de reduzir o pé-direito interno para 2,70m, melhorando assim, o conforto térmico nestes ambientes.

- **Alternativas de acabamento:** Nas regiões frias, é aconselhável a cobertura do piso das salas de aula com manta sintética, a fim de fazer um melhor controle térmico.

2.5.1 Referências com os Desenhos

- Referências: **B-ARQ-PCD-RFR0-19_R03** - Complemento para regiões frias

2.6 ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- **Rampa** de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;
- **Piso tátil** direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;
- **Sanitários para adultos** (feminino e masculino) portadores de necessidade especiais;
- **Sanitário para crianças** portadoras de necessidades especiais.

Observação: Os sanitários contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.

2.7 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- *Parâmetros Básicos de Infra-estrutura para Instituições de Educação Infantil* - MEC, 2006;

- *Parâmetros Básicos de Infra-estrutura para Instituições de Educação Infantil, encarte 1* - MEC, 2006;

- ABNT NBR 9050, *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*.

- *Portaria GM/MS N° 321/88 (Anvisa) para dimensionamento e funcionamento de creches*

3. Sistema Construtivo

O sistema construtivo adotado foi levando em considerações a varios fatores das mais diversas regiões do país como forma de simplificar a execução da obra, assim foi o sistema construtivo convencional:

- Estrutura de concreto armado;
- Alvenaria de tijolos com 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09cm, conforme NBR 7171) e alvenaria de elemento vazado;
- Laje pré-moldada;
- Telhas de barro (modelo colonial).



3.1. AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES

Devido a características do sistema construtivo adotado, eventuais ampliações e adequações ao projeto podem ser facilmente executadas.

- **Acréscimos:**

A edificação foi concebida para contemplar plenamente as necessidades dos usuários previstos (cerca de 120 alunos por turno). Eventuais ampliações devem ter sua necessidade cuidadosamente julgada. Quaisquer ampliações devem obedecer ao código de obras local, bem como as normas de referencia citadas neste memorial descritivo.

Ampliações horizontais, desde que em consonância com o permitido no código de obras vigente, poderão ser feitas utilizando-se do mesmo sistema construtivo descrito acima. A edificação foi concebida para um pavimento, portanto ampliações verticais não foram previstas.

- **Demolições:**

As demolições que foram lançadas na planilha deverar ser feita de acordo com os quantitativos lançados se houver outras nescessidade, principalmente, elementos de vedação vertical e estrutural devem ser cuidadosamente feitas, após consulta ao projeto existente. A demolição deve levar em consideração tamabém o projeto estrutural, evitando-se danos ecomprometimento da estrutura.

- **Substituições:**

Os componentes da edificação, conforme descritos no item **4.Elementos Cosntrutivos**, podem ser facilmente encontrados em diversas regiões do país. A substituição de quaisquer dos mesmos, deve ser feita com consulta previa ao projeto existente, para confirmação de dados relativos aos componentes.

4. Elementos Construtivos

4.1 Sistema Estrutural

4.1.1 Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, do tipo convencional composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamentos e especificações deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas. Com isso a empresa contratada deverar seguir rigorosamete o memorial descritivo disponibilizado pelo FNDE quanto a carcterização e dimenssões dos compnetes da estrutura que segue no quadro abaixo bem como a resistencia do concreto a ser utilizado.

Quanto a resistência do concreto adotada:

Estrutura	FCK (MPa)
Vigas	25 MPa
Pilares	25 MPa
Lajes	25 MPa
Sapatas	25 MPa

As fundações superficiais diretamente apoiadas, fundações profundas, pilares, vigas, lajes e as demais sequencias construtivas devem ser obedecido rigorosamente o projeto padrão disponibilizado pelo FNDE e obedecendo as normas da ABNT.

4.2 Paineis de Vedação

4.2.1 Alvenaria de Blocos Cerâmicos



Os materiais que serão utilizados nos painéis de vedação são tijolos cerâmicos de seis furos 19x19x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme, podendo ser substituído pelo tijolo cerâmico com especificações de 29x19x11cm;

- Largura: 19cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm;
- Largura: 29cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm;

Lembrando que a execução deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando-se os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e vedalit e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.

4.2.2 Alvenaria de Elementos Vazados de Concreto – Cobogós

Peças a serem utilizadas são pré-fabricadas em concreto com 16 furos e medidas 40x40x10cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas, e cor uniforme. O acabamento deve ser em pintura acrílica segundo cor indicada no quadro de cores. Compõem o pano de cobogós base, pilaretes e testeira superior em concreto aparente, todos com h=10 cm.

- Largura 40 cm; Altura 40 cm; Profundidade 10 cm;

A sequência da execução deverá ser feita da seguinte forma: Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante (*vedalit*) e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura. Já para bom acabamento deve-se executar moldura em concreto, ao redor de cada conjunto dos elementos, com espessura = 10 cm, conforme projeto arquitetônico. Iniciar pelo piso, assentar os elementos vazados, realizar o fechamento laterais e superior

Para bom acabamento deve-se executar moldura em concreto, ao redor de cada conjunto dos elementos, com espessura = 10 cm, conforme projeto arquitetônico. Iniciar pelo piso, assentar os elementos vazados, realizar o fechamento laterais e superior

As vergas serão de concreto, com 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

4.2.3 Divisórias leves em painéis

As Divisórias em painéis deverão ser compostas por:

Revestimento externo e interno: (Chapas Eucaplac UV): chapa dura de fibras de eucalipto prensadas com acabamento em pintura à base d'água, com secagem ultravioleta;

Miolo: tipo MSO ("honey comb") ou MMI (Miolo Maciço Isolante), isolante acústico, que retarda o alastramento superficial de chama. Estrutura: em alumínio anodizado;

- Cor da chapa de revestimento externo e interno: ovo ou areia perola, cujos componentes são: Porta de abrir em laminado melamínico cor ovo; Perfis de alumínio pintura branca; Base em perfil "u" em alumínio pintura branca; Vidro conforme indicação de projeto;

- Painel: 35 mm (profundidade) x 1.202 mm (largura) x 2.110 mm (altura).

- Porta: 35 mm (profundidade) x 820 mm (largura) x 2.110 mm (altura).

As dimensões totais e modulação na instalação devem seguir o projeto arquitetônico;

- Modelo de Referência: Divilux 35

Para a instalação dos painéis, deverão ser fixadas as guias, de parede, inferior e superior, através de aparafusamento na alvenaria acabada. Os painéis e montantes deverão ser encaixados em sequência, bem como os vidros e portas do sistema. O manual de instalação detalhado do fabricante deverá ser consultado.

4.3 ESTRUTURAS DE COBERTURAS

4.3.1 Madeiramento do Telhado

Características e Dimensões do Material



Madeiramento do telhado em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme Classificação de Uso, construção pesada interna.

Nome da peça	Dimensões da Seção Transversal em cm
Pontaletes ou Colunas	15x15
Terças	6x20
Caibros	5x6
Ripas	1,5x5
Frechal	6x20

O madeiramento da passarela será todo refeito utilizando as especificações acima descrita. Serão aplicadas telhas de barro cozidas, tipo colonial, tipo capa canal de primeira qualidade sobre ripões de madeira fixados em estrutura de concreto.

- Comprimento 48cm x Largura 20cm x largura 15cm

Na sequência da execução será a aplicação de telhas de barro cozidas, de primeira qualidade, fixadas com fios de cobre ou arame de aço galvanizado sobre ripas de madeira de 1,5x5cm, apoiados em madeiramento de telhado e fixados em estrutura de concreto.

As fixações com o madeiramento do telhado devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução. Os encontros com empenas e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação.

A cobertura de todo a edificação deverá passar por manutenção para retirada e retelhamento com telhas capa canal onde haver necessidade de acordo com o item da planilha orçamentária.

4.4 ESQUADRIAS

4.4.1. Janelas de Ferro

As esquadrias de ferro serão feitas manutenções em todas que haver necessidade. Na sequência da execução a colocação das peças deverão garantir perfeito nivelamento verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

4.4.2 Portas de Madeira

Madeira

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semioca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces. Os marcos deverão serem analisados pela fiscalização juntamente com a empresas para identificar quais poderão serem aproveitados pois a maioria já estão instalados, assim ressaltando que a obra ficou parada por vários anos.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta. Na sequência da execução antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, deverão ser lixados e receber no mínimo duas



demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

A aplicação no projeto e referencias com os desenhos se encontra se encontra no item 4.5.2.3 do memorial descritivo do FNDE

4.5 Piso Continuo Em Granitina

Foram definidas a caracterização e dimensões do Material a seguir:

- Piso contínuo em granitina com 17mm de altura (juntas plásticas niveladas), cor cinza claro;
- Placas de: 1,20m (comprimento) x 1,20m (largura) x 17mm (altura)

Deverá ser feita uma manutenção e polimento em todo o piso de granitina. O polimento é dado com passagem de politrizes planetárias dotadas de pedras de esmeril que proporcionaram um acabamento superficial liso.

Deverá ser feito apicoamento e lavagem da laje de contrapiso onde haver necessidade de refazer o piso em granitina.

5. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

Para o cálculo da demanda de consumo de água do Projeto Padrão Tipo B foram consideradas as populações equivalentes aos números de usuários previstos para o estabelecimento (224 crianças e 35 funcionários).

Todos os pontos de agua fria, sistema de abastecimento, ramal predial e reservatorio que já foram executados deveram passar por terstes e manutenção para identificar o refazimento se previamente for necessario.

5.1 INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

A captação das águas pluviais foi definida de duas formas: através das calhas de cobertura e das calhas de piso. Todos pontos de captação ja foi executado porem deverá ser verificado se está em perfeito funcionamento.

5.2 INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o Sistema Dual que consiste na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.

Toda a instalação de esgoto sanitário foi executada anteriormente, vale ressaltar que essas instalações deveram passar por uma verificação para analisar seu funcionamento. Assim que essa verificação for feita aí podemos definir o que será acrescentado ou retirado da planilha de referência.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todo o projeto de instalações elétricas foi aperfeiçoado para melhor atender as demandas necessárias, pois todas os condolentes, fiações, quadros elétricos e luminárias já foram executados, porém devido algumas partes estarem danificadas outras entraram em curto foi definido a ser refeita toda a instalação elétrica de acordo com o projeto atualizado.

No projeto de instalações elétricas foi definido a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V.

Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 40 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, conduletes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

As instalações elétricas foram projetadas de forma independente para cada bloco, permitindo flexibilidade na construção, operação e manutenção. Dessa forma cada bloco possui um quadro de distribuição. Os alimentadores dos quadros de distribuição de todos os blocos têm origem no QGBT, localizado na sala técnica do bloco multiuso (Tipo B) e bloco de serviços (Tipo C), que seguem em eletrodutos enterrados no solo conforme especificado no projeto. Os alimentadores foram

dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância entre os quadros de distribuição e o QGBT, definidas pelo layout apresentado.

Os alimentadores do quadro geral de bombas (QGB) e os circuitos de iluminação e tomadas do Castelo d'água terão origem no quadro de distribuição de iluminação e tomadas do bloco mais próximo a sua implantação. A iluminação externa do Castelo d'água foi projetada a fim de atender a uma iluminância mínima necessária à execução de serviços de manutenção caso se façam no período noturno.

Não foram consideradas no projeto tomadas baixas em áreas de acesso irrestrito das crianças, - salas de atividades, repouso, solários, salas multiuso, sanitários infantis, refeitório e pátio - por segurança dos principais usuários, que são as crianças. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As tomadas para ligação de computadores terão circuito exclusivo, para assegurar a estabilidade de energia.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções, sempre no sentido das janelas para o interior dos ambientes. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

7. CONCLUSÃO

Este memorial descritivo visa mostrar as etapas da obra de conclusão da escola infantil pra infância tipo B que foi repactuada junto ao FNDE. Tendo em vista que está obra se encontra com 55% executada, porém com um longo tempo paralisada, observa -se que alguns itens deveram serem refeitos por algum motivo tal como não executado de acordo com o projetado, vandalismo, necessidade de manutenção etc.

Os itens que serão refeitos serão definidos pela empresa contratada juntamente com o setor de engenharia e fiscalização da prefeitura municipal de Formoso-mg, onde será realizada uma análise minuciosa pelo setor de engenharia, para analisar tecnicamente o funcionamento de cada item. Assim sendo será definido o que vai ser feito e o que será glosado da planilha orçamentária, justificando que aquele determinado item se encontra em perfeito funcionamento para a sequência das demais execuções. Terão alguns itens acrescidos pelo motivo de má execução e outros por anomalias apresentadas pós execução desse modo visando um melhoramento significativo nesta obra com perfeito acabamento e segurança para todos.

Vale ressaltar que toda e qualquer alteração ou aplicação de peças e ou material que não consta no projeto disponibilizado pelo FNDE e planilha orçamentaria feita pelo setor de engenharia da prefeitura deverá ser oficializado um comunicado ao setor de engenharia e somente poderá ser executado após a aprovação do mesmo. As etapas de execução que não constarem nesse memoria deverá ser seguido o memorial disponibilizado pelo FNDE

Assim sendo o município de Formoso-mg terá uma obra executada com qualidade e segurança para seus usuários.

Formoso – MG 01 de Agosto 2024.

Jessé Gonçalves de Souza
Engenheiro Civil
CREA 250271/D-MG